Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 28 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0912

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 – 27 DE AGOSTO DE DE 2013.

Às nove horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e treze, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Clediomar Arce dos Santos, Sr. Alex William de Souza Santos e Srª. Claudia Patrícia Rodrigues dos Santos, conforme Decreto nº 019/13 de 04/01/13, sob a Presidência do 1º, designado para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação das empresas participantes do processo de licitação - Concorrência Pública nº 001/2013, destinada a selecionar empresa, devidamente constituída, para a **prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação**, conforme documentos constantes nos anexos do edital. Iniciados os trabalhos, verificou-se que somente a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, classificada em primeiro lugar na etapa anterior, apresentou envelope contendo os documentos de habilitação. Aberto este, constatou-se que a empresa os apresentou em ordem, nos termos exigidos pelo Edital nº 001/2013. Examinados e julgados, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, sendo referida empresa considerada **HABILITADA**. Assim, na forma do item 7.2, alínea XIV do edital, fica aberto prazo recursal, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata pelo Presidente da Comissão. Lida e achada conforme ao ocorrido na sessão, foi assinada por todos os presentes. Nada mais.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Membro

CLAUDIA PATRICIA R. DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:66010153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039146/2013

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e treze, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os seguintes membros da Comissão de Licitação: Sr. Clediomar Arce dos Santos, Sr. Alex William de Souza Santos e Srª. Claudia Patrícia Rodrigues dos Santos, conforme Decreto nº 019/13 de 04/01/13, para sob a Presidência do primeiro, realizar a **CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas** das empresas licitantes, conforme determinado pelo item 11 do edital, levando-se em consideração os resultados das propostas técnicas e de preço, conforme atas anteriores já publicadas. A classificação final foi realizada com base no valor da avaliação final (planilha em anexo), considerando-se a média ponderada obtida em decorrência da utilização da fórmula descrita no item 11.1 do edital, sendo obtida a seguinte classificação: em **primeiro lugar** a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com a campanha "CONCRETIZANDO OS SONHOS DE NOSSA GENTE", a qual obteve como **Nota Final 89,57**; em **segundo lugar** a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME**, com a campanha "AMAMBAI 65 ANOS. ORGULHO EM CRESCER COM VOCÊ" que obteve como **Nota Final 89,25**; e em **terceiro lugar** a empresa **2000 PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, com a campanha: " GERAÇÕES QUE SE MOVEM PARA O DESENVOLVIMENTO", que obteve como **Nota Final 81,73**.Assim sendo, fica a empresa COMUNIART COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA declarada vencedora, tendo em vista obter a melhor nota final nesta fase. Na forma do item 7.2, alínea XII do edital, caberá a convocação das licitantes classificadas para apresentação dos documentos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ata lavrada por mim, Clediomar Arce dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação e assinada pelos demais presentes.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Membro

CLAUDIA PATRICIA R. DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:241EC0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042143/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

"Menor Preço por ítem", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, no Laboratório Central, conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde, para um período estimado de 06 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **09/09/2013**, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, sendo disponibilizado através de fotocópias ou por meio eletrônico, aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.
Amambai / MS, Em 26 de agosto de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:1F9DE880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042144/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período aproximado de 06 meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Em todos os produtos oferecidos deverão constar o prazo de validade e os mesmos deverão estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 09/09/2013, às 14:00h (Quatorze horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00(Cinquenta e seis reais).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 26 de agosto de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4F02FD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042145/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa/Cozinha, todos de 1ª linha**, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para os Programas Sociais e demais Secretarias Municipais, para entrega parcelada, pelo período aproximado de 06 meses, **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**, com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Em todos os produtos oferecidos deverão constar o prazo de validade, **(c/ registros no órgão competente)** bem como estar em conformidade com as normas de Inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.
Local para apresentação de amostras: Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 3608, Vila Estrela.
Data para apresentação de amostras: 09/09/2013 das 07:00 as 11:00 horas
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11/09/2013, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00(Cinquenta e seis reais).
As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 26 de agosto de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C48753AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042146/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item"**, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e/ou pesados"**, para atender a Frota Municipal, com recursos próprios e conforme

solicitação oficiada pelas Secretarias. Todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **12/09/2013, às 08:30 (Oito horas e trinta minutos)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 56,00(Cinquenta e seis reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 26 de agosto de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:ABDABA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/13 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 - NOMEIA - JUCELIA BOEIRA SALOMÃO

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JUCÉLIA BOERIA SALOMÃO**,** para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO**,** SIMBOLO DAÍ 3, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:146D41F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/13 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 - NOMEIA - GLAUCE LEITE MASCARENHAS

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GLAUCE LEITE MASCARENHAS**,** para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO**,** SIMBOLO DAÍ 3, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C7B7D518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013 - ALTERA DECRETO 191/13 - GRACIELLI MORAES VILALBA

Altera o Decreto nº 191/13 e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado de *"AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ - 11"*, para *"ENCARREGADO DE SERVIÇO, SIMBOLO DAI-9"*, a nomeação da servidora **GRACIELLI MORAES VILALBA,** feita pelo DECRETO Nº 191/13, de 11 de 2.013, Publicada no DOM Assomasul nº 0797, em 15/03/13, concedendo 66% (sessenta e seis por cento) de gratificação sobre o vencimento base da servidora, a contar de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as contidas no DECRETO nº 191/13.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:086B4CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2013 DE 26 DE AGOSTO DE 2013 -LUTO OFICIAL POR - MARCOS APARECIDO BUENO

"Decreta LUTO OFICIAL no Município de Amambai e dá outras providências."

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Amambai, e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Publico Municipal, MARCOS APARECIDO BUENO, ocorrido no dia 24 de agosto de 2013, na cidade de Aral Moreira – MS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Amambai, em homenagem ao servidor MARCOS APARECIDO BUENO, devendo a Bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6B0C14A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 150/2013 DE 23/08/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 150/2013 de 23/08/2013.

Autoriza o Funcionamento da Escola Especial Renascer de Amambai/MS para oferecer a Educação Infantil, modalidade Educação Especial

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº03 /2013, aprovado em Sessão Plenária de 23 de Agosto de 2013, e o disposto no Processo nº 02/2013.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil, modalidade Educação Especial na Escola Especial Renascer, por 05 (cinco) anos, a partir de 2013.

Art. 2º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 23 de Agosto de 2013.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Presidente do COMEA/MS

HOMOLOGO
Em: / /2013

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação/MS

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:9F325FDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 071/2013

OBJETO: Objeto: contratação (por inexigibilidade) de artista para abrilhantar o 1º Festival da Musica Gospel "Cidade de Anastácio".
Artista contratado: Banda "Ministério Filhos do Homem Produção e Gravação".
LICITAÇÃO PRÉVIA: Inexigibilidade 02/2013 – Processo nº 73/2013
CONTRATADA: PR. Cris FDH Produção E Gravação Ltda. ME. CNPJ nº 10339477/0001-50,
PRAZO DE VIGÊNCIA –05.08.2013 a 31.12.2013.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.01.13.392.2420.6.1.3.3.90.39.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Rauli Matioda Junior, Ernandes Peixoto de Miranda e Jose Edson dos Santos
Anastácio – MS, 05 de agosto de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8F082E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 073/2013

OBJETO – Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2013.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2013
FORNECEDORES GRUPO FORMAL, COMPOSTO PELOS AGRICULTORES FAMILIARES: Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio MS. CNPJ 07.530.947/0001-53, DAP nº SDW07530947000101081210 51, Situada no km 10 da MS 170 (estrada Anastácio/Monjolinho), Anastácio MS. CEP 79210-000,
PRAZO DE VIGÊNCIA – 05.08.2013 a 31.12.2013
VALOR TOTAL - R$ 28.226,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte seis reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-1.15
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Valdevino Santiago, José Edson Barbosa de Moraes, Jairo Arruda de Souza, Bernadete F. Chaves Barbosa e Tânia Mara dos Santos Lima,
Anastácio/ MS, 05 de agosto de 2013.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E8443E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 074/2013

OBJETO – Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro semestre de 2013.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Chamada pública nº 02/2013
FORNECEDORES GRUPO INFORMAL, COMPOSTO PELOS AGRICULTORES FAMILIARES: Cleuza de Oliveira Pacheco CPF nº 445.528.581-49 e DAP nº SDW 0445528581491003100933; vencedora dos itens 01,02, 03, 07,09, 13, 17, 18, 20, 22 e 25, com valor da produtora em R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais); Terezinha da Silva Monteiro, CPF nº 403.675.331-20 e DAP nº SDW04036753312026031011 12; vencedora dos itens 03, 06, 15, 17 e 24 com valor total R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte cinco reais); Vanildo Galhardi CPF nº 001.862.898-20 e DAP nº MS50007080302094000000068; vencedor do item 21 com valor total R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA – 05.08.2013 a 31.12.2013
VALOR TOTAL- R$ 9.143,00 (nove mil cento e quarenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-1.15

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Valdevino Santiago, José Edson Barbosa de Moraes, Cleuza de Oliveira Pacheco, Terezinha da Silva Monteiro e Vanildo Galhardi, Bernadete F. Chaves Barbosa e Tânia Mara dos Santos Lima,
Anastácio/ MS, 05 de agosto de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:75E98ECA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013 – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto - a contratação de agência de propaganda para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão de execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral. Empresa Vencedora - JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Homologado em 23/08/2013 – Adjudicado em 23/08/2013. Valor estimado para o contrato – R$ 100.000,00 no exercício de 2013; R$ 240.000,00 no exercício de 2014 e o mesmo valor nos exercícios seguintes, em caso de aditivação, até o limite de R$ 650.000,0. Porém a Câmara Municipal se reserva no direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não os recursos que vierem a ser alocados para o pagamento da despesa decorrente do contrato a ser assinado.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:9E715DC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2013 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"Institui o PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS
Capítulo I
Disposições Iniciais

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo de Batayporã, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano Diretor Participativo de Batayporã dispõe sobre os princípios, objetivos, diretrizes e estratégias que compõem a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, abrange todo o território do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município incorporar as diretrizes e estratégias estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º. O processo de planejamento municipal compreende, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 10.257/2001, além deste Plano Diretor, os seguintes instrumentos:
I- parcelamento, uso e ocupação do solo;
II- zoneamento ambiental;
III- plano plurianual;
IV- lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
V- gestão orçamentária participativa;
VI- planos, programas e projetos setoriais;
VII- planos de desenvolvimento econômico e social.
Parágrafo único. Todos estes instrumentos, quando instituídos, devem respeitar as diretrizes e estratégias estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 4º. Consideram-se como partes integrantes desta Lei as plantas e memoriais descritivos que a acompanham, sob a forma de anexos:
I- Anexo I - Mapas do Município de Batayporã:
a) macrozonas e áreas especiais;
b) perímetro urbano municipal;
c) área urbana com macrozoneamento e áreas especiais.
II- Anexo II - Descrições perimétricas:
a) do perímetro urbano da sede municipal e sua descrição;
b) das macrozonas;
c) das áreas especiais.
Parágrafo Único.O Sistema de Coordenada está na Projeção Universal Tranversa de Mercator - UTM, Dantum horizontal: SIRGAS 2000 UTM Zone 24K; Datum Vertical: Marégrafo de Imbituba/ Mato Grosso do Sul; origem da quilometragem: Equador e Meridiano de 39 ° W Greenwich.

Capítulo II
Princípios e Objetivos

Art. 5º. São princípios fundamentais do Plano Diretor Participativo de Batayporã:
I- universalização do direito à cidade;
II- função social da cidade e da propriedade;
III- gestão democrática e controle social;
IV- sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V- respeito à diversidade regional e socioespacial;
VI- integração das políticas públicas;
VII- dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

Art. 6º.São objetivos do Plano Diretor Participativo:
I- orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
II- promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, e planejamento e gestão do solo;
III- promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
IV- garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
V- garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
VI- qualificar e integrar os bairros periféricos da sede municipal;
VII- planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;
VIII- induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;
§ 1°. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
§ 2°. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.
§ 3°. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o

cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana. Em caso de seu descumprimento, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes da Seção VII, do Capítulo I, do Título II, desta Lei Complementar.

Capítulo III
Função Social da Cidade e da Propriedade

Art. 7º. Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:
I- a promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação sócio-espacial;
II- o direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;
III- a universalização da mobilidade e da acessibilidade;
IV- a descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Art. 8º. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
I- for utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
II- atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
a) a adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
b) a compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
c) a recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
d) o adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
e) a justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Capítulo I
EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 9º. Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
qualidade e sustentabilidade ambiental;
desenvolvimento econômico descentralizado;
mobilidade e universalização da acessibilidade;
moradia digna;
desenvolvimento social;
proteção do patrimônio histórico e cultural;
ordenamento territorial;
Parágrafo Único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Qualidade e Sustentabilidade Ambiental

Art. 10. Para a sustentabilidade ambiental o Município deve elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes premissas:
promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
promover a recuperação ambiental da área rural, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
III- fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;
IV- adequar as unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
V- promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;
VI- ampliar as áreas destinadas para praças e parques;
VII- promover a manutenção e ampliação da arborização urbana, integrando as praças, parques e áreas verdes;
VIII- ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva.
IX- elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:
ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;
b) gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;
c) estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;
d) promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acumulados de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;
e) criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes;

Art. 11. Consideram-se ações estratégicas para a qualificação e sustentabilidade ambiental:
I- delimitar, recuperar e proteger as Áreas de Preservação Permanente – APAs na área urbana e rural, incluída a recomposição das matas ciliares;
II- instituir a Unidade de Conservação Ambiental da APA do Rio Paraná, elaborar e implementar seus planos de manejo;
III- estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais e recuperar a qualidade da água dos mananciais hídricos, em especial do Rio Paraná;
IV- incentivar, por meio de benefícios fiscais e tributários, o uso racional e a proteção dos recursos ambientais, a recomposição das matas ciliares e nascentes, a implantação e manutenção de áreas verdes públicas por particulares e o reuso das águas de chuva;
V- elaborar programas de divulgação e adoção de métodos conservacionistas de manejo do solo, que objetivem a redução de queimadas e conscientização quanto ao uso de agrotóxicos nas lavouras e descarte das embalagens;
VI - estruturar um sistema de áreas verdes, formado por espaços de uso público arborizados, com o emprego preferencial de espécies nativas, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, praças, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos e a convivência dos habitantes;
VII- incentivar a formação de quintais verdes, entendidos como terrenos não impermeabilizados e arborizados;
VIII- elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, com a definição das espécies e do porte das árvores a serem utilizadas;
IX- fortalecer o órgão de controle ambiental com vistas a:
modernizar as ações de licenciamento e fiscalização ambiental, exigindo a realização de estudo de impacto ambiental das atividades causadoras de degradação ou poluição ambiental e a execução de medidas compensatórias ou atenuadoras;
criar e instituir o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental;
criar e instituir o Fundo Municipal de Meio Ambiente com vistas à proteção do patrimônio ambiental do Município;
desenvolver ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
X- proibir a pulverização de agrotóxicos, aérea ou mecanizada, nas plantações localizadas a menos de 500 metros da área urbana e incentivar a formação de cinturão verde no limite da área urbana;
XI- exigir nos novos loteamentos áreas destinadas para praças ou parques e garantir áreas permeáveis nos lotes;
XII- implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado.

Seção II
Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 12. Desenvolvimento econômico descentralizado:

incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;
fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;
incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;
auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;
dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural;
estradas com no mínimo 12 (doze) metros de largura;
corredores com no mínimo 08 (oito) metros de largura.
incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;
estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;
captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;
estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;
promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município;

Art. 13. Consideram-se ações estratégicas para o desenvolvimento econômico descentralizado:
criar um Programa de Desenvolvimento de Batayporã, com vistas promover o Município à condição de prestador de serviços para os demais municípios da região tornando-se um polo de desenvolvimento tecnológico na produção agropecuária;
desenvolver programa de capacitação profissional e inovação tecnológica vinculado ao Programa de Desenvolvimento do Município;
criar e instituir um órgão que será responsável pelo gerenciamento do Programa de Desenvolvimento do Município;
promover articulações entre os agentes públicos, privados e da sociedade civil com vistas ao atendimento ao pequeno produtor rural, inclusive na comercialização de sua produção;
viabilizar parcerias com as escolas técnicas e de ensino superior;
criar condições que facilitem o acesso às linhas de crédito para o micro e pequeno empresário;
fortalecer o órgão responsável pelo planejamento e gerenciamento das ações voltadas ao turismo;
elaborar e divulgar roteiros turístico de produtos artesanais, e das belezas naturais do Município;
estimular e fortalecer a diversificação do comércio e serviços no Município;
X- atrair novos estabelecimentos de hospedagem e alimentação de qualidade, com valorização da culinária local;

Seção III
Mobilidade e Universalização da Acessibilidade

Art. 14. Mobilidade e universalização da acessibilidade:
promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;
implantar rede cicloviária, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
promover e melhorar a integração da malha rodoviária por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;
reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes;

Art. 15. Considera-se ações estratégicas para mobilidade e universalização da acessibilidade:
definir uma hierarquia para o sistema viário urbano com vias estruturais, básicas e ciclovias; gabarito mínimo das vias, dotando-as com espaços adequados para a circulação segura, preferencial e eficiente para pessoas com deficiência, pedestres, bicicletas e demais veículos e que minimize o conflito entre a circulação e as atividades urbanas;
priorizar a implantação das ciclovias;
normatizar e fiscalizar o abastecimento e a distribuição de bens dentro do Município de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente;
elaborar manuais para obediência aos princípios de adaptabilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, observadas as regras previstas na legislação e normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e promover a orientação e fiscalização;
exigir nos novos parcelamentos a continuidade viária dotando-as com espaços adequados para a circulação segura;
implantar interseções de vias sob a rodovia, apontadas como pontos críticos ou com necessidade de ampliação geométrica, para modernização e aumento da segurança e da fluidez das vias;
viabilizar equipe para manutenção das estradas rurais e pontes, garantindo a fluidez no transporte de cargas e mercadorias, visando o desenvolvimento econômico;

Seção IV
Moradia Digna

Art. 16. Ampliar o acesso à moradia digna:
implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;
implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Áreas Especiais de Interesse Social – AIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos;
regularizar loteamentos nas AIS;
estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;
estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;
eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;
impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas e combater invasões da propriedade pública e/ou privada;

Art. 17. Consideram-se ações estratégicas para ampliar o acesso à moradia digna:
instituir o órgão gestor da política de habitação, dotando-o de recursos técnicos e pessoal qualificado, para implementar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e assessorar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
promover, em parceria com a iniciativa privada e entidades de classe, projetos habitacionais integrados e a autoconstrução, de forma a atender diferentes estratos sociais, com a criação de novos bairros ou a consolidação e densificação dos existentes;

promover a empregabilidade nos núcleos habitacionais e a formação de novas centralidades, exigindo áreas comerciais nos empreendimentos residenciais;
Promover gestões junto aos órgãos financiadores para facilitar o acesso ao crédito para a aquisição, construção ou melhoria das habitações e divulgar informações relativas aos programas habitacionais a toda a população;
Apoiar a autoconstrução e prestar orientação técnica aos moradores, particularmente à população de menor poder aquisitivo, para a melhoria de suas residências.

Seção V
Desenvolvimento Social

Art. 18. Desenvolvimento social:
promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade;
promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;
promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;
facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;
promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;
garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Art. 19. Consideram-se ações estratégicas para o desenvolvimento social:
estabelecer cooperação técnica, administrativa e financeira com instituições públicas e privadas para promover a inclusão social;
implementar programas, projetos, serviços da assistência social para promoção do convívio familiar e comunitário, autonomia social e desenvolvimento local;
propor áreas de requalificação urbana, de forma a ampliar os espaços públicos e implantar equipamentos sociais;
implementar os serviços sócio-assistenciais para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade;
desenvolver programas de informação e capacitação da comunidade sobre prevenção da violência;

Seção VI
Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 20. Proteção do patrimônio histórico e cultural:
compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;
proteger as expressões culturais matérias, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade;
incentivar e valorizar as manifestações culturais e o resgate ao folclore regional.

Art. 21. Consideram-se ações estratégicas para a proteção do patrimônio histórico e cultural:
criar setor de proteção do patrimônio histórico cultural e paisagístico, junto ao órgão municipal de cultura;
elaborar projetos de preservação e revitalização para sítios históricos com potencial turístico, paisagístico, patrimonial e cultural no Município, para que estas áreas cumpram sua função cultural;
inventariar e registrar as manifestações culturais, tradições, hábitos, práticas e referências culturais de qualquer natureza existentes no Município que se refiram à identidade de sua população;
inventariar o patrimônio arqueológico e de caráter histórico.

Seção VII
Ordenamento Territorial

Subseção I
Instrumentos

Art. 22. Ordenamento territorial do Município de Batayporã:
atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;
incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;
reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;
estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários;
priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este Plano Diretor seja revisado;

Art. 23. Para o ordenamento territorial do município de Batayporã, ficam instituídos os seguintes instrumentos:
macrozoneamento;
direito de preempção;
parcelamento e edificação compulsórios;
imposto progressivo no tempo;
consórcio imobiliário;
parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser elaborada respeitando as diretrizes, o macrozoneamento e as áreas de interesse coletivo estabelecidos neste Plano Diretor.

Subseção II
Macrozoneamento

Art. 24.O Macrozoneamento tem por objetivo:
compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração os condicionantes ambientais;
fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo;
otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
conter a expansão da área urbana que causa exclusão sócio-territorial e a degradação ambiental;

Art. 25. As Áreas Especiais são partes do território que necessitam de políticas, programas e projetos do Poder Executivo Municipal, direcionados às suas finalidades, nos termos desta Lei Complementar e sobrepõem às Macrozonas.
Art. 26. O Macrozoneamento divide a área do território do Município de Batayporã em:
Macrozona Rural;
Macrozona Urbana.
Art. 27. A Macrozona Rural constitui de todo o território do município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 28. A Macrozona Rural tem por objetivos:
I- disponibilizar áreas propícias para atividades agropastoris, extrativistas e industriais;
II- controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
III- minimizar os impactos do uso industrial e comercial de grande porte no território do Município;
IV- promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
V- incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 29. A Macrozona Rural será subdividida em:
Macrozona Rural Primária - MZR: predominantemente destinada à produção primária;
Núcleo Urbano-Rural - NUR: loteamentos nos padrões do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, dotados de infraestrutura urbana, destinada a dar melhores condições nos assentamentos rurais.

Área Especial para Preservação e Recuperação Ambiental - APRA: são aquelas destinadas à preservação e revegetação das Áreas de Preservação Permanente - APP e remanescentes de florestas, e atenderão aos seguintes objetivos:
proteger e recuperar as margens dos córregos e rios do Município e os remanescentes de florestas naturais;
recuperar as nascentes, cabeceiras e várzeas dos rios e córregos com o objetivo de proteger as características ambientais;
recuperar e prevenir os processos erosivos.
§1º. As Áreas Especiais para Preservação Ambiental Rural - APRA são não edificáveis e correspondem à faixa com largura de 30 (trinta) metros ao longo das margens dos córregos e de 50 (cinquenta) metros das margens dos rios e no entorno das nascentes.

§2º. A queima de cana de açúcar e a pulverização de agrotóxicos, aérea ou mecanizada, apenas poderão acontecer na Macrozona Rural Primária – MZR, de acordo com a legislação estadual, obedecendo ao licenciamento ambiental e com distância mínima de 500 metros da área urbana.

Art. 30. A Macrozona Urbana corresponde à parcela do território localizado na sede do Município, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Art. 31. A Macrozona Urbana será subdividida em:
I- Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MZU1;
II- Macrozona Urbana para Qualificação – MZU2;
III- Macrozona Urbana para Controle da Ocupação – MZU3;
IV- Áreas Especiais para Lazer e Áreas Verdes – ALV;
V -Áreas Especiais de Interesse Social – AIS;
VI- Áreas Especiais de Interesse para Proteção do Patrimônio Cultural – AIPC;
VII- Áreas Especiais de Interesse Urbanístico – AIU.
Art. 32. A Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MZU1 abrange a área do território da cidade com ocupação consolidada, que concentra as melhores condições urbanas da cidade: equipamentos sociais, infraestrutura, comércio, serviços e tem por objetivo:
maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;
maior diversidade das atividades econômicas;
incentivar a ocupação dos lotes vazios;
melhorar as condições de acessibilidade;

Art. 33. A Macrozona Urbana para Qualificação – MZU2 abrange a área do território da cidade que concentra a população de menor renda e carência em infraestrutura, equipamentos sociais e áreas verdes para consolidação da ocupação e tem por objetivo:
implantar e qualificar a infraestrutura urbana;
ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;
melhorar as condições de acessibilidade;
integrar os bairros periféricos à área consolidada;
desenvolver programas habitacionais e regularização fundiária;
incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 34. A Macrozona Urbana para Controle da Ocupação – MZU3 se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos e tem por objetivo:
controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
controlar a expansão da cidade;
incentivar usos de lazer e turismo;
assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Art. 35. As Áreas Especiais para Promoção do Lazer e Áreas Verdes – ALV são formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, praças, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada e atenderão aos seguintes objetivos:
formar maciços de vegetação arbórea;
preservar áreas alagadiças para formação de parques ao longo dos cursos de água;
ampliar a oferta de áreas de lazer.

Art. 36. A Área Especial de Interesse Social – AIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias e atenderão aos seguintes objetivos:
cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.
Parágrafo único. As urbanizações na AIS devem ser implementadas obedecendo a o estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Art. 37. A Área Especial de Interesse para Proteção do Patrimônio Cultural – AIPC são imóveis e seu entorno que, por suas características, têm relevante interesse cultural, histórico, paisagístico, arquitetônico ou arqueológico para o Município e tem por objetivos:
valorizar e proteger o patrimônio histórico, cultural, paisagístico ou arqueológico;
estimular o reconhecimento deste valor cultural do patrimônio pelo proprietário e pela comunidade;
estimular a proteção destes espaços por meio de incentivos tributários.
Parágrafo único. Poderão ser delimitadas Áreas Especiais de Interesse para Proteção do Patrimônio Cultural – AIPC em área urbana ou rural.

Art. 38. As Áreas Especiais de Interesse Urbanístico – AIU identificam localidades estratégicas para o desenvolvimento urbano e econômico e têm por objetivos:
estimular a formação de centros comerciais e de serviços;
garantir a implantação de polos empresariais e industriais;
proteger a área aeroportuária;
garantir a implementação e ampliação de instituições públicas de ensino superior;
implementar sistemas para contenção e retenção de enchentes e urbanização de áreas alagadiças.

Art. 39. A Área Especial para Preservação e Recuperação Ambiental - APRA na área urbana: são aquelas destinadas à preservação e recuperação ambiental, e atenderão aos seguintes objetivos:
promover a valorização ambiental;
qualificar a paisagem urbana;
melhorar o conforto térmico na malha urbana.

Subseção III
Direito de Preempção

Art. 40. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Área Especial de Interesse Social – AIS;
II_ implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura na Macrozona Urbana para Qualificação – MZU2;
criação de espaços públicos de lazer localizados nas Áreas Especiais para Promoção do Lazer e Áreas Verdes – ALV;
proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
proteção de Áreas Especiais de Interesse para Proteção do Patrimônio Cultural – AIPC**.**
§1º. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco

anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§2º. Para exercício do direito de preempção o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.
§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do § 1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 41. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:
proposta de compra apresentada por terceiro interressado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento da notificações;
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel;
§1º. A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.
§2º. Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§3º. Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.
§4º. Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.
§5º. Ocorrida a alienação nas condições do § 3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Subseção IV
Parcelamento e Edificação Compulsórios

Art. 42. Nos termos do Art. 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada prioritária, na forma de lei específica que disporá sobre a matéria e considera-se:
I- Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
II- Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
III- Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 43. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
I- otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
II- aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III- combater o processo de periferização;
IV- combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
V- inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 44. Os imóveis nas condições a que se referem o art. 42 desta Lei Complementar serão identificados e seus proprietários notificados:
I- por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, por carta pessoal registrada com aviso de recebimento;
II- por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação;
§ 1º. A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.
§ 2º. Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
a) 12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
b) 12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
c) 12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
d) 24 meses para a conclusão do empreendimento.
§ 3º. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
§ 4º. As edificações enquadradas no § 2º. do art. 42 desta Lei Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.
§ 5º. A transmissão do imóvel, por "ato inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.
§ 6º. Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 45. O parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano deverá ser aplicado na Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MZU1 e Macrozona Urbana para Qualificação – MZU2.

Subseção V
Imposto Progressivo no Tempo e Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

Art. 46. Em caso de descumprimento do art. 44 desta Lei Complementar, deverá o Poder Executivo Municipal, exigir do proprietário do solo urbano não parcelado, não edificado, subutilizado ou não utilizado, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo.
§ 1º. O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixada em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º. É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º. O Poder Executivo aplicará, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, o Imposto Predial e Territorial Urbano, progressivo no tempo, findos os quais proceder-se-á à desapropriação, com pagamentos em títulos da dívida pública, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e da legislação municipal pertinente.
Art. 47. O IPTU Progressivo no Tempo deverá ser aplicado na Macrozona Urbana de Ocupação Prioritária – MZU1 e Macrozona Urbana para Qualificação – MZU2.

Subseção VI
Consórcio Imobiliário

Art. 48. O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada, por meio da qual o proprietário transfere à municipalidade seu imóvel atendendo às seguintes finalidades:
I- promoção da construção de habitação de interesse social e equipamentos comunitários;
II- melhoria da infraestrutura básica;
III- urbanização de áreas necessárias ao crescimento da cidade.
§ 1º. Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, o proprietário deverá transferir ao Poder Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º. O Poder Público Municipal deverá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos do "caput" deste

artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 3º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e terá como base:
a) o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o art. 44 desta Lei Complementar;
b) não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 4º. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por contrato e registrado no Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal poderá facultar, ao proprietário de imóveis sujeitos ao parcelamento e edificação compulsórios previstos na Subseção IV, Seção VII, do Capítulo I, do Título I, desta Lei Complementar, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Subseção VII
Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 50. Lei municipal específica, baseada no Macrozoneamento e demais disposições desta Lei Complementar, deverá fixar as normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo às seguintes diretrizes:
proteger a área urbana quanto à qualidade ambiental e paisagística;
promover a ocupação de espaços vazios em áreas dotadas de infraestrutura;
estabelecer procedimentos para a expedição de diretrizes para loteamentos, desmembramentos e outros empreendimentos ou atividades urbanas de maior relevância ou impacto.
exigir nos novos loteamentos o percentual mínimo de 20% do total da gleba para uso público, destinado a implantação de equipamentos comunitários, parque e áreas de lazer.
estabelecer área mínima dos lotes de 300m² (trezentos metros quadrados) nas Macrozonas MZ1, MZ2 (com exceção para loteamento de interesse social localizados na MZ2, que deverá ter área mínima dos lotes de 200m² (duzentos metros quadrados)), para MZ3, a área mínima dos lotes é de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
estabelecer índices urbanísticos proporcionais aos preceitos estabelecidos para o Macrozoneamento e à infraestrutura instalada**;**
permitir usos para cada localidade que proporcionem a diversificação e complementação de atividades, reduzindo a necessidade de grandes deslocamentos e utilização de veículos automotores;
estabelecer critérios para a hierarquização do sistema viário.
Parágrafo único. As alterações na lei de uso e ocupação do solo Urbano não poderão contrariar ou resultar em desconformidade com as diretrizes e normas estabelecidas neste Plano Diretor e dependerão de parecer prévio do setor de planejamento urbano municipal e do Conselho Municipal da Cidade.

TÍTULO III
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Capítulo I
Instrumentos de Gestão Democrática

Art. 51. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:
instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;
instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

Art. 52. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Batayporã e utiliza dos seguintes instrumentos:
Instrumentos de gestão:
Sistema Municipal de Informações;
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Conselho Municipal da Cidade;
conferências municipais;
orçamento participativo.
Instrumentos de participação popular:
debates, audiências e consultas públicas;
iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Núcleo de Planejamento Urbano

Art. 53. O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
I- promover a articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;
II- gerenciar o Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;
III- monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados.
IV- promover a implementação das estratégias e ações do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;
V- elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara de Vereadores;
VI- estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;
VII- elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;
VIII - demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II
Sistema Municipal de Informações

Art. 54 - Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:
I- Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;
II- Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;
III- Promover a ampla divulgação de informações à população.
§1º. O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas, devendo ser permanentemente atualizado.
§2º. O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.
§3º. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.
§4º. Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 55. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:
próprios do Município;
repasses intergovernamentais;
repasses de instituições privadas ou internacionais;
repasses de pessoas física;
receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários;
provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
doações;
outras receitas.

Art. 56. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:
implantação de equipamentos comunitários;
proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
implementação de projetos para melhoria da infraestrutura e serviços públicos na Macrozona Urbana para Qualificação - MZU2 e MZU3;
VI- Implantação de sistema de retenção e contenção de enchentes nas Áreas Especiais de Interesse Urbanístico - AIU;
VII - montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
VIII - realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana, expressas nesta Lei Complementar;
IX- capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV
Conselho Municipal da Cidade

Art. 57. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.
I- O Conselho Municipal da Cidade têm a finalidade de:
a) integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
b) mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;
c) fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
d) consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
e) compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.
II- O Conselho Municipal da Cidade tem a atribuição de:
a) debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;
b) coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
c) promover a articulação entre os programas e os recurso que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
d) coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;
e) debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
f) divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;
g) promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;
h) realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;
i) elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.
III- A composição do Conselho Municipal da Cidade deverá:
a) contemplar a representação de todos os segmentos sociais existentes, tais como: Poder Público Federal, Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Entidades dos Movimentos Populares, Entidades Empresariais, Entidades dos Trabalhadores, Entidade dos Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Organizações não Governamentais.
IV- Estrutura e organização do Conselho Municipal da Cidade:
a) o conselho poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais - habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano;
b) O governo municipal deve garantir: dotação orçamentária e a autonomia ao pleno funcionamento dos conselhos, recursos para a realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros, a constituição de uma secretaria executiva, que deve ser a unidade de apoio do Poder Público ao seu funcionamento e terá suas funções definidas no regimento interno do conselho e o orçamento para a participação dos conselheiros dos segmentos movimentos populares, ONGs e trabalhadores, nas atividades do conselho.
c) Distribuir, com antecedência de 15 (quinze) dias antes dos eventos, material referente às atividades que envolvem a participação comunitária, possibilitando a melhor participação dos representantes das entidades;
d) Dar prioridade ao período noturno e final de semana para a realização de eventos com a participação dos atores sociais.

V- As atividades realizadas pelos membros do Conselho Municipal da Cidade não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o Município.
VI- O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 3 (três) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 58. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;
fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
elaborar o seu regimento interno.
§1º. Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
§2º. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao funcionamento deste Conselho Municipal da Cidade.
Art. 59. O Conselho Municipal da Cidade é composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (dez) suplentes, de acordo com os incisos I e II do §3º do art. 66 desta lei:
Poder público - 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes;
Movimentos populares - 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes;
Representantes dos trabalhadores - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Representantes dos empresários - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Representantes das entidades profissionais, acadêmicos e de pesquisa - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
Representantes das Organizações não governamentais – ONG - 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Seção V
Conferência da Cidade

Art. 60. A Conferência da Cidade ocorrerá ordinariamente a cada 3 (três) anos, sempre precedendo a Conferência Estadual e/ou Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal, caso esse não o faça o Poder Legislativo Municipal juntamente com mais 4 (quatro) segmentos poderá convocar.
§1º. A Conferência de que trata o caput do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.
§ 2º. No caso da Conferência ser feita regionalmente, os Municípios participantes coordenarão a Conferência.
Art. 61. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
I- apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;
II- formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
III- debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
IV- sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
V- deliberar sobre plano de trabalho para o triênio seguinte;
VI- sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VII - eleger, os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal da Cidade.

Seção VI
Orçamento Participativo

Art. 62. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

Capítulo II
Instrumentos de Participação Popular
Seção I
Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 63. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 64. O conteúdo dos debates poderão ser requeridos em até 10 dias após a realização da audiência pública, pelo Conselho Municipal da Cidade ou mediante apresentação de requerimento de associações constituídas há mais de 1 ano, que tenha dentre suas atribuições a defesa dos interesses envolvidos na discussão ou assinado por, no mínimo 20% dos participantes da audiência pública, contendo nome legível e cópia de documento pessoal.

Art. 65. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.
Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 66. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.
§1º. O local e horários para a realização dessas reuniões devem ser acessível à maioria da população .
§2º. Deverá ser garantido a presença dos cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.
§3º. As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.
Seção II
Iniciativa Popular

Art. 67. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Para a iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano será necessária a manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) dos moradores do município.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo I
Disposições Finais e Transitórias

Art. 68. A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores:
no prazo de 1 (um) ano:
projeto de lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.
no prazo de 2 (dois) anos:
leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
b) projeto de lei do código de posturas;
c) código de obras e edificações.

Art. 69. Este Plano Diretor deve ser revisado no prazo máximo de 10 anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 70. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
I- Os mapas do perímetro urbano e das macrozonas:
a) Mapa 01, com macrozonas e áreas especiais;
b) Mapa 02, perímetro urbano municipal;
c) Mapa 03, área urbana com macrozoneamento e áreas especiais.
II- Descrições perimétricas:
a) Descrição 01, Definição do perímetro urbano da sede municipal;
b) Descrição 02, das macrozonas urbanas;
C) Descrição 03, das áreas especiais urbanas.

Art. 71. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 415, de 10 de dezembro de 1998.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

Anderson Alex da Silva
Secretário

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013

Mapa 01 . Mapa do Município com macrozoneamento e áreas especiais

Mapa 02 . Mapa do perímetro urbano municipal

Mapa 03 . Mapa da área urbana com macrozoneamento e áreas especiais

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Descrição 01 . Definição do perímetro urbano da sede municipal e sua descrição

O Perímetro Urbano do Município de Batayporã fica assim descrito: "A descrição do perímetro urbano do distrito sede do município de Batayporã – MS, começa no marco M1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'21.57" Sul e Longitude 53°16'56.83" Oeste, seguindo uma distância de 1.286,85m com orientação NE, até chegar ao marco M2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'10.81" Sul e Longitude 53°16'13.88" Oeste, seguindo uma distância de 1.716,44m com orientação L, até chegar ao marco M3, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'6.30" Sul e Longitude 53°15'14.29" Oeste, seguindo uma distância de 2.005,52m com orientação S, até chegar ao marco M4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'11.54" Sul e Longitude 53°15'8.44" Oeste, seguindo uma distância de 2.973,00m com orientação O, até chegar ao marco M5, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'19.44" Sul e Longitude 53°16'51.71" Oeste, seguindo uma distância de 1.778,80m com orientação N, até chegar ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 9.750,65m e com área total intra-perimetral de 5.825.353,50m²".

Descrição 02. Descrição perimétricas das macrozonas urbanas

MZU1 (C) - O Perímetro da Macrozona Urbana 1 (central) fica assim descrito: Inicia-se no encontro das Ruas Ceará e a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Ceará, até o cruzamento com a Rua Sergipe, percorrendo uma distância de 954,90m na Rua Sergipe, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 954,90m na Rua Levino Lopes da Silva, até o cruzamento com a Rua Ceará, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 4.030,00m e com área total intra-perimetral de 1.012.299,24m².

MZU2 (1) - O Perímetro da Macrozona Urbana 2 (1) fica assim descrito: Inicia-se no ponto **1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.74" Sul e Longitude 53°16'50.23" Oeste, seguindo uma distância de 542,81m com orientação L, até chegar ao ponto **2**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'26.30" Sul e Longitude 53°16'31.42" Oeste, seguindo uma distância de 133,32m com orientação N, até chegar ao ponto **3**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'21.95" Sul e Longitude 53°16'31.77" Oeste, seguindo uma distância de 513,55m com orientação NE, até chegar ao ponto **4**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'18.21" Sul e Longitude 53°16'14.37" Oeste, seguindo uma distância de 206,92m com orientação S, até chegar ao ponto **5**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'24.93" Sul e Longitude 53°16'13.76" Oeste, seguindo uma distância de 448,00m com orientação L**,** até chegar ao ponto **6**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'23.75" Sul e Longitude 53°15'58.17" Oeste, seguindo uma distância de 166,60m com orientação S, até chegar ao ponto **7**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'29.15" Sul e Longitude 53°15'57.68" Oeste, seguindo uma distância de 764,40m com orientação L, até chegar ao ponto **8**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.17" Sul e Longitude 53°15'31.27" Oeste, seguindo uma distância de 554,90m com orientação S, até chegar ao ponto **9** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'45.17" Sul e Longitude 53°15'29.65" Oeste, seguindo uma distância de 537,87m com orientação L, até chegar ao ponto **10** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'43.77" Sul e Longitude 53°15'10.97" Oeste, seguindo uma distância de 202,00m com orientação S, até chegar ao ponto **11** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.32" Sul e Longitude 53°15'10.34" Oeste, seguindo uma distância de 178,34m com orientação O, até chegar ao ponto **12** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.80" Sul e Longitude 53°15'16.51" Oeste, seguindo uma distância de 183,00m com orientação S, até chegar ao ponto **13** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'56.74" Sul e Longitude 53°15'16.02" Oeste, seguindo uma distância de 398,98m com orientação O, até chegar ao ponto **14** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'57.84" Sul e Longitude 53°15'29.92" Oeste, percorrendo uma distância de 195,00m na Rua C, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 518,12m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Rua Sergipe, percorrendo uma distância de 954,12m na Rua Sergipe, até o cruzamento com a Rua Ceará, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Ceará, até o cruzamento com a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 954,90m na Rua Levino Lopes da Silva, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 643,06m na Rua Valdir Sãovesso, até o encontro com o ponto **19**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.10" Sul e Longitude 53°16'46.43" Oeste, seguindo uma distância de 1.301,50m com orientação N, até chegar ao ponto **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 10.458,20m e com área total intra-perimetral de 2.057.066,06m².

MZU2 (2) - O Perímetro da Macrozona Urbana 2 (2) fica assim descrito: Inicia-se no encontro das Ruas Levino Lopes da Silva e da Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 1.342,52m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Travessa Tucano, percorrendo uma distância de 183,00m na Travessa Tucano, até o encontro com o ponto **15**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.77" Sul e Longitude 53°15'36.97" Oeste, seguindo uma distância de 907,33m com orientação SE, até chegar ao ponto **16**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'13.39" Sul e Longitude 53°16'11.48" Oeste, seguindo uma distância de 198,76m com orientação N, até chegar ao ponto **17**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'16.50" Sul e Longitude 53°16'11.56" Oeste, seguindo uma distância de 227,40m com orientação SE, até chegar ao ponto **18**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'17.18" Sul e Longitude 53°16'23.29" Oeste, seguindo uma distância de 273,00m na Rua Levino Lopes da Silva, até o encontro com a Rua Valdir Sãovesso, inicio da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 3.227,57m e com área total intra-perimetral de 277.032,65m².

MZU3 (1) - O Perímetro da Macrozona Urbana 3 (1) fica assim descrito: Inicia-se no marco **M1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'21.57" Sul e Longitude 53°16'56.83" Oeste, seguindo uma distância de 1.286,85m com orientação NE, até chegar ao marco **M2**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'10.81" Sul e Longitude 53°16'13.88" Oeste, seguindo uma distância de 1.716,44m com orientação L, até chegar ao marco **M3**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'6.30" Sul e Longitude 53°15'14.29" Oeste, seguindo uma distância de 2.005,52m com orientação S, até chegar ao ponto **10** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'43.77" Sul e Longitude 53°15'10.97" Oeste, seguindo uma distância de 537,87m com orientação O, até chegar ao ponto **9** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'45.17" Sul e Longitude 53°15'29.65" Oeste, seguindo uma distância de 554,90m com orientação N, até chegar ao ponto **8**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.17" Sul e Longitude 53°15'31.27" Oeste, seguindo uma distância de 764,40m com orientação O, até chegar ao ponto **7**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'29.15" Sul e Longitude 53°15'57.68" Oeste, seguindo uma distância de 166,60m com orientação N, até chegar ao ponto **6**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'23.75" Sul e Longitude 53°15'58.17" Oeste, seguindo uma distância de 448,00m com orientação O, até chegar ao ponto **5**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'24.93" Sul e Longitude 53°16'13.76" Oeste, seguindo uma distância de 206,92m com orientação N, até chegar ao ponto **4**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'18.21" Sul e Longitude 53°16'14.37" Oeste, seguindo uma distância de 513,55m com orientação SO, até chegar ao ponto **3**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'21.95" Sul e Longitude 53°16'31.77" Oeste, seguindo uma distância de 133,32m com orientação S, até chegar ao ponto **2**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'26.30" Sul e Longitude 53°16'31.42" Oeste, seguindo uma distância de 542,81m com orientação O, até chegar ao ponto **1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.74" Sul e Longitude 53°16'50.23" Oeste, seguindo uma distância de 1.302,50m com orientação S, até chegar ao ponto **19**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.10" Sul e Longitude 53°16'46.43" Oeste, percorrendo uma distância de 643,06m na Rua Valdir Sãovesso, até o encontro com a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 273,00m na

Rua Levino Lopes da Silva, até chegar ao ponto **18**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'17.18" Sul e Longitude 53°16'23.29" Oeste, seguindo uma distância de 273,00m com orientação O, até chegar ao marco **M5**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'19.44" Sul e Longitude 53°16'51.71" Oeste, seguindo uma distância de 1.778,80m com orientação N, até chegar ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 12.828,03m e com área total intra-perimetral de 2.017.003,23m².

MZU3 (2) - O Perímetro da Macrozona Urbana 3 (2) fica assim descrito: Inicia-se no ponto **17**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'16.50" Sul e Longitude 53°16'11.56" Oeste, seguindo uma distância de 96,44m com orientação NE, até chegar ao ponto **16**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'13.39" Sul e Longitude 53°16'11.48" Oeste, seguindo uma distância de 992,57m com orientação L, até chegar ao ponto **15**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.77" Sul e Longitude 53°15'36.97" Oeste, percorrendo uma distância de 183,00m na Travessa Tucano, até o encontro com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 235,60m na Rua Valdir Sãovesso, até o encontro com a Rua C, percorrendo uma distância de 195,00m na Rua C, até chegar ao ponto **14** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'57.84" Sul e Longitude 53°15'29.92" Oeste, seguindo uma distância de 398,98m com orientação L, até chegar ao ponto **13** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'56.74" Sul e Longitude 53°15'16.02" Oeste, seguindo uma distância de 183,00m com orientação N, até chegar ao ponto **12** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.80" Sul e Longitude 53°15'16.51" Oeste, seguindo uma distância de 178,34m com orientação L, até chegar ao ponto **11** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.32" Sul e Longitude 53°15'10.34" Oeste, seguindo uma distância de 651,00m com orientação S, até chegar ao marco **M4**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'11.54" Sul e Longitude 53°15'8.44" Oeste, seguindo uma distância de 1.814,67m com orientação O, até chegar ao ponto **17**, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 4.929,10m e com área total intra-perimetral de 461.701,66m².

Descrição 03. Descrição perimétricas das áreas especiais urbanas

AIS 1 - O Perímetro da Área Especial de Interesse Social 1 fica assim descrito: Inicia-se no ponto **1**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.74" Sul e Longitude 53°16'50.23" Oeste, seguindo uma distância de 542,81m com orientação L, até chegar ao ponto **2**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'26.30" Sul e Longitude 53°16'31.42" Oeste, seguindo uma distância de 133,32m com orientação N, até chegar ao ponto **3**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'21.95" Sul e Longitude 53°16'31.77" Oeste, seguindo uma distância de 513,55m com orientação NE, até chegar ao ponto **4**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'18.21" Sul e Longitude 53°16'14.37" Oeste, seguindo uma distância de 206,92m com orientação S, até chegar ao ponto **5**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'24.93" Sul e Longitude 53°16'13.76" Oeste, seguindo uma distância de 448,00m com orientação L**,** até chegar ao ponto **6**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'23.75" Sul e Longitude 53°15'58.17" Oeste, seguindo uma distância de 166,60m com orientação S, até chegar ao ponto **7**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'29.15" Sul e Longitude 53°15'57.68" Oeste, seguindo uma distância de 764,40m com orientação L, até chegar ao ponto **8**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'27.17" Sul e Longitude 53°15'31.27" Oeste, seguindo uma distância de 554,90m com orientação S, até chegar ao ponto **9** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'45.17" Sul e Longitude 53°15'29.65" Oeste, seguindo uma distância de 537,87m com orientação L, até chegar ao ponto **10** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'43.77" Sul e Longitude 53°15'10.97" Oeste, seguindo uma distância de 202,00m com orientação S, até chegar ao ponto **11** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.32" Sul e Longitude 53°15'10.34" Oeste, seguindo uma distância de 178,34m com orientação O, até chegar ao ponto **12** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'50.80" Sul e Longitude 53°15'16.51" Oeste, seguindo uma distância de 183,00m com orientação S, até chegar ao ponto **13** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'56.74" Sul e Longitude 53°15'16.02" Oeste, seguindo uma distância de 398,98m com orientação O, até chegar ao ponto **14** definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'57.84" Sul e Longitude 53°15'29.92" Oeste, percorrendo uma distância de 195,00m na Rua C, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 518,12m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Rua Sergipe, percorrendo uma distância de 954,12m na Rua Sergipe, até o cruzamento com a Rua Ceará, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Ceará, até o cruzamento com a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 954,90m na Rua Levino Lopes da Silva, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 643,06m na Rua Valdir Sãovesso, até o encontro com o ponto **19**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.10" Sul e Longitude 53°16'46.43" Oeste, seguindo uma distância de 1.301,50m com orientação N, até chegar ao ponto **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 10.458,20m e com área total intra-perimetral de 2.057.066,06m².

AIS 2 - O Perímetro da Área Especial de Interesse Social 2 fica assim descrito: Inicia-se no encontro das Ruas Levino Lopes da Silva e da Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 1.342,52m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Travessa Tucano, percorrendo uma distância de 183,00m na Travessa Tucano, até o encontro com o ponto **15**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'10.77" Sul e Longitude 53°15'36.97" Oeste, seguindo uma distância de 907,33m com orientação SE, até chegar ao ponto **16**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'13.39" Sul e Longitude 53°16'11.48" Oeste, seguindo uma distância de 198,76m com orientação N, até chegar ao ponto **17**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'16.50" Sul e Longitude 53°16'11.56" Oeste, seguindo uma distância de 227,40m com orientação SE, até chegar ao ponto **18**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°18'17.18" Sul e Longitude 53°16'23.29" Oeste, seguindo uma distância de 273,00m na Rua Levino Lopes da Silva, até o encontro com a Rua Valdir Sãovesso, inicio da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 3.227,57m e com área total intra-perimetral de 277.032,65m².

AIU 1 - O Perímetro da Área Especial de Interesse Urbanístico 1 fica assim descrito: Inicia-se no encontro das Ruas Paschoal José da Silva e a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Paschoal José da Silva, até o cruzamento com a Rua Sergipe, percorrendo uma distância de 335,00m na Rua Sergipe, até o cruzamento com a Rua Jonas Pedro Nunes, percorrendo uma distância de 1.060,00m na Rua Jonas Pedro Nunes, até o cruzamento com a Rua Levino Lopes da Silva, percorrendo uma distância de 335,00m na Rua Levino Lopes da Silva, até o cruzamento com a Rua Paschoal José da Silva, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 2.790,00m e com área total intra-perimetral de 355.100,00m².

ALV 1 - O Perímetro da Área Especial para Promoção do Lazer e Área Verde 1 fica assim descrito: Inicia-se no encontro das Rodovia MS 134 e a Rua Rondônia, percorrendo uma distância de 305,00m na Rua Rondônia, até o cruzamento com a Rua Jonas Pedro Nunes, percorrendo uma distância de 90,00m na Rua Jonas Pedro Nunes, até o cruzamento com a Rua Maranhão, percorrendo uma distância de 295,00m na Rua Maranhão, até o cruzamento com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 315,00m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Rodovia MS 134, percorrendo uma distância de 215,00m na Rua Rodovia MS 134, até o cruzamento com a Rua Rondônia, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 1.220,00m e com área total intra-perimetral de 74.925,00m².

ALV 2 - O Perímetro da Área Especial para Promoção do Lazer e Área Verde 2 fica assim descrito: Inicia-se no ponto **20**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'53.37" Sul e Longitude 53°15'48.37" Oeste, seguindo uma distância de 282,45m orientação L, até chegar ao ponto **21**, definido pela coordenada geográfica de Latitude 22°17'52.56" Sul e Longitude 53°15'38.57" Oeste, seguindo

uma distância de 375,00m com orientação S, até o encontro com a Rua Valdir Sãovesso, percorrendo uma distância de 282,45m na Rua Valdir Sãovesso, até o cruzamento com a Rua Sergipe, percorrendo uma distância de 375,00m na Rua Sergipe com orientação N, até o encontro com o ponto **20**, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 1.315,04m e com área total intra-perimetral de 105.945,00m².

APRA 1 - O Perímetro da Área Especial para Preservação e Recuperação Ambiental 1 fica assim descrito: Inicia-se no encontro das vias Avenida Antônia Spinosa Mustafá e a Rua João A. da Silva, percorrendo uma distância de 93,00m na Rua João A. da Silva, até o cruzamento com a Rua Luiz Antônio da Silva, percorrendo uma distância de 140,00m na Rua Luiz Antônio da Silva, até o cruzamento com a Rua Paschoal José da Silva, percorrendo uma distância de 93,00m na Rua Paschoal José da Silva, até o cruzamento com a Avenida Antônia Spinosa Mustafá, percorrendo uma distância de 140,00m na Avenida Antônia Spinosa Mustafá, até o cruzamento com a Rua João A. da Silva, ponto inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono, com perímetro total da descrição de 466,00m e com área total intra-perimetral de 13.020,00m².

Batayporã-MS, 23 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:2632185C

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº I/006/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° I/006/2013
OBJETO: A presente concorrência destina-se a receber propostas para Concessão Onerosa do Terminal Rodoviário, localizado na Rua Paschoal José da Silva esquina com a Rua Sinforiano Romero, 1.806, centro, neste município, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/076/2013. Os interessados em conhecer o referido imóvel deverão agendar visita pelo telefone: (067) 3443-1288 com o Sr. Miller. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **Dia 02/10/2013 às 08:00 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, mediante o pagamento de R$ 5,00 (cinco reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Rua Luiz Antonio da Silva n° 1.249, no horário das 07:00 às 13:00 h.
Batayporã-MS, 27 de agosto de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:1353FE2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Raquel Cristaldo Silveira,** para exercer a Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, e lotar no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 27.08.2013.**
Bonito-MS, de 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:05B53EB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Maria Nelci Vargas de Matos,** para exercer a Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, e lotar no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 27.08.2013.**
Bonito-MS, de 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A6C98392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Madalena Balta, da Função de Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 26.08.2013.**
Bonito-MS, de 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:448B072A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido, **Fernanda Maia Souza,** do Cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS - 3, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 30.08.2013.**
Bonito-MS, de 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8B34D025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Madalena Balta, para exercer para exercer a Função de Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, lotar no Gabinete do Prefeito, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 27.08.2013.**
Bonito-MS, de 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:200A7F4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2013-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jucilei Inácio Martins, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas junto aos alunos da rede pública, como Maestro da Banda Municipal, que está sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, nos turnos, matutino e vespertino de **07/08/2013 a 19/12/2013**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 26 de agosto de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:ADF0A45C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICIOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, o Decreto n.º 325 de 10 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios n.º 0879 de 12 de julho de 2013, página 06, passando a constar a seguinte redação:
DECRETO P/Nº 325 DE 10 DE JULHO DE 2013.
Nomeia o Sr. Edimilson Batista de Medeiros no cargo de Assessor II.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDIMILSON BATISTA DE MEDEIROS**, no cargo de Assessor II, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2013.

Camapuã-MS, 10 de julho de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Aline Paula Horta Marques
Código Identificador:213F91E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida, a sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 03 de setembro de 2013 às 13h30minutos, nas dependências da Sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Pauta:

• Implantação do Regimento Interno da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes.

• Apresentação dos Protocolos de Atendimentos em Emergência do Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia.

• Atendimento da Unidade Básica de Saúde Benedito Lázaro Fernandes.

• Assuntos Diversos.

Coronel Sapucaia, 26 de agosto de 2013.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente do Cms

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:B01CA942

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 305/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

"Nomeia funcionário para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - NOMEAR O SRº ERMESON APARECIDO FARIA, para Ocupar oCargo de Provimento em Comissão de **AUDITOR GERAL, Símbolo CC-CG-01**,lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONGE** destaPrefeitura. A partir desta data.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul,em 02 de Agosto de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F20AEFA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2013 DE 27 AGOSTO DE 2013

"Exonerar a pedido da Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E
ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido da servidora SRª **SUELEN ARIOTTI**, do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA,** símbolo **TNS** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, SEMEC** desta Prefeitura. A partir desta data. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 27 de Agosto de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AF8B9E8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2013

Processo nº 065/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CENTRO ORTOPEDICO DE NAVIRAI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária: 06-06.01-10.301.405-2.025-3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
Vigência: 26/08/2013 à 25/08/2014
Data da Assinatura: 26/08/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Antonio de Carvalho Ferreira, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FAE853CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇAO N° 014/2013

O Prefeito Municipal de Japorã, **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, no uso de das atribuições legais lhes conferidas pelo inciso XI do art. 69 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o item 7 do edital nº 001/2009 – Concurso Público de Provas, **CONVOCA PARA NOMEAÇÃO E POSSE** os candidatos relacionados no **Anexo I** deste edital, aprovados no Concurso Publico de Provas para preenchimento de vagas e composição de Cadastro de Reserva de Pessoal/2009 – Homologado em 24/11/2009 pelo Decreto Municipal nº 478/2009, publicado no Diário Oficial – Jornal "O Liberal" nº 777, pág. 02 de 04/12/2009, os quais deverão comparecer no Edifício da Prefeitura Municipal de Japorã/Departamento de Recursos Humanos, situado a Av. Fernando Saldanha, s/nº, Centro – Japorã/MS, **até o dia 05 de Setembro de 2013, no horário das 8h00 às 13h00** , munidos da documentação abaixo listada, para fins de início do processo de nomeação e posse.
No ato da Nomeação, o candidato deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:
a)Cédula de Identidade - RG;
b)CPF;
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante de votação ou justificativa de ausência na ultima eleição;
e)CTPS;
f)PIS/PASEP;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento;
h)Certidão de Nascimento dos filhos;
i)Comprovante de Residência;
j)2 fotos 3x4 recente e colorida;
k)Exame Admissional;
l)Certificado Militar se homem;
m)Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
n)Comprovante Tipo Sanguíneo;
o)Registro no Órgão de Classe;
p)Comprovante de capacitação se for o caso;
q)Carteira de Motorista;
r)Carteira de Vacinação do Candidato;
s)Declaração de bens;

t)Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelas Policias Federal e Estadual;
u)Certidão Negativa dos Cartórios distribuidores das justiças: Federal e Estadual, que abranjam localidades onde o candidato houver residido nos últimos cinco anos;
v)Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos;
w)Declaração de que não detém cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);
x)Conta Corrente – Banco do Brasil – Agência de Mundo Novo/MS.
A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação;

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CARGA HORARIA
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE JACAREÍ	40 HORAS

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:E0F2C51D

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2013

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a gratificação para 150% sobre o salário base do servidor em caráter de provimento em Efetivo**, ANTONIO CARLOS MARINHO NUNES ,** titular do cargo de **MOTORISTA I**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:44C61E22

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2013

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a gratificação para 80,60% sobre o salário base do servidor em caráter de provimento em Efetivo**, THATIANE VAZ MARTINS ,** titular do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:CC43DF61

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2013

"ALTERA A GRATIFICAÇÃO AO OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a gratificação para 53% sobre o salário base do servidor em caráter de provimento em Efetivo**, APARECIDO ALVES FILHO,** titular do cargo de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO DE COLEGIO**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93, anexo I da Lei Complementar nº. 017/2009, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:FD54841F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"Edital de Audiência Pública do Poder Executivo Municipal, destinada ao estudo e elaboração do Plano Plurianual (PPA), para o Quadriênio de 2014/2017, do Município de Jaraguari – MS".

O **Prefeito Municipal de Jaraguari**, Estado de Mato Grosso do Sul, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Federal Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, torna público à quem de direito e quem mais possa interessar que:

I – Fará realizar **Audiência Pública** para estudo, discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2014/2017 deste município, no dia **29 de agosto do presente ano,** na sede da Câmara Municipal de Jaraguari, sita nesta cidade à Rua José Serafim Ribeiro, n.º 241, Bairro Centro, com início às **8h00min**;

II – Durante a Audiência Pública, a sociedade civil organizada e demais munícipes poderão participar dando idéias e sugestões, de modo que o Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2014/2017, deste Município de Jaraguari – MS, seja elaborado de acordo com a realidade do município, obedecendo as prioridades e dentro de suas necessidades.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e
Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaraguari – MS, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

RODOLFO BATISTA DE CARVALHO
Secretario Mun. de Finanças

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Assessor Contábil

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:4D0A7A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 227 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI PARA O BIÊNIO 2013/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 47, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, o Oficio nº 205/2013/SMASH, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, solicita a nomeação dos novos membros, que exercerão mandato de dois anos.

Considerando, o que dispõe as leis municipais números 002/97, de 05 de maio de 1997, e 789, de 20 de junho de 2013.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Municipio de Jaraguari, em substituição, aos membros que deixaram o encargo:

Representante do Poder Público (governamental):

Membro Titular Substituto	Membro Titular Substituído
I - **ANDRIELI AGUIAR NUNES**	**FABIANA UESATO**
Membro Suplente Substituto	Membro Suplente Substituído
II - **NATALINA DA SILVA DE CASTRO**	**MARCIO MARTINS MEDEIROS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 27 de junho de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DC028A84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 139/2013

PORTARIA Nº 139/2013

Transfere Sessão Ordinária, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando a realização da CPI da Saúde em MS, ser realizada no Plenário desta Casa de Leis na data do dia 26 de agosto do ano em curso, e ao grande número de pessoas convocadas para depoimentos;

Considerando que horário compreendido para realização da presente CPI, irá comprometer o horário da Sessão Ordinária desta Casa de Leis, a realizar-se às 19 horas e 30 minutos.

RESOLVE:

I- Transferir a 21ª Sessão Ordinária de 2013, que seria realizada na data de 26 de agosto para a data de 27 de agosto, às 10 horas no Plenário da Câmara Municipal.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D3B3AD58

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a lei complementar nº 132, de 11 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Gerência de Finanças, da Gerência de Saúde, da Gerência de Obras e Gabinete, transfere, transforma e cria cargos de provimento em comissão do Grupo Ocupacional I, da tabela 1, do anexo I, da referida Lei Complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso II, do artigo 7º da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, que trata da Gerência de Finanças, órgão de administração específica da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Naviraí, passando a ter o seguinte desdobramento operacional:
"a) GERÊNCIA DE FINANÇAS:
Equipe de Pagamentos Eletrônicos
1 – Núcleo de Licitações e Contratos
- Equipe de Controle de Processos Licitatórios;
- Equipe de Controle de Contratos;
2 – Núcleo de Planejamento de Compras
- Equipe de Assessoramento Técnico.
3 – Núcleo de Compras
4 – Núcleo de Almoxarifado

- Equipe de Controle de Estoque.
5 – Núcleo de Gestão de Contratos
- Equipe de Controle de Notas.
6 – Núcleo de Execução e Assessoramento."

Art. 2º Altera a alínea "c" do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, que trata da Gerência de Saúde, órgão de administração específica da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Naviraí, passando a ter o seguinte desdobramento operacional:

"c) GERÊNCIA DE SAÚDE:
1) Diretoria Executiva hospitalar
1.1 - Núcleo de Administração Hospitalar
- Equipe de Cuidados Técnicos e Assistenciais;
- Equipe de Apoio Logístico;
- Equipe de Serviços Operacionais;
- Equipe de Direção Clínica;
- Equipe de Agendamento e Regulação.
2) Núcleo de Apoio a Gestão:
- Equipe de Apoio Administrativo;
- Equipe de Apoio Técnico;
- Equipe de Assessoramento e Gestão.
3) Núcleo de Assistência a Saúde:
- Equipe de Apoio do Serviço de Atendimento Especializado;
- Equipe de Assistência a Tuberculose e Hanseníase
4) Núcleo de Agendamento e Regulação:
- Equipe de Monitoramento, Avaliação e Controle.
5) Núcleo de Assistência Odontológica:
- Equipe de Apoio Odontológico;
- Equipe de Manutenção de Equipamentos.
6) Núcleo de Assistência Farmacêutica;
7) Núcleo de Vigilância em Saúde:
- Equipe de Vigilância Sanitária;
- Equipe de Controle de Vetores
8) Núcleo de Assistência em Saúde Mental
9) Núcleo de Laboratório.

Art. 3º Em virtude da alteração efetuada pelo art. 2º da presente Lei Complementar, o art. 21 da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO II"
Da Gerência de Saúde

"Art. 21 Compete à Gerência de Saúde:

I. Formular a política de saúde do município tendo como base os indicadores sócio-econômicos e culturais da população, e a sua implementação, através da integração, discriminação e hierarquização dos serviços da saúde em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde.
II. A coordenação, a supervisão e a execução de programas projetos, atividades e ações vinculadas ao SUS, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Matogrosso do Sul e o Ministério da Saúde.
III. A coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e saneamento básico, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
IV. A coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária.
V. A promoção de medidas preventivas de proteção a saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do município e as ações de prevenção da saúde bucal.
VI. O fomento e a promoção da integração de ações públicas e privadas, coordenando as prestações de serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios para a definição de padrão de qualidade exigido, no âmbito de competência do município.
VII. A administração, a manutenção, a coordenação, o controle de execução dos serviços de saúde prestados pela rede publica de postos, laboratórios e hospitais para a prevenção à saúde da população.
VIII. A distribuição de medicamentos, como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do SUS.
IX. A execução dos serviços de saúde vinculados as atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do trabalhador, bem como a colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana.
X. A promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor.
XI. A gestão do fundo municipal de saúde, para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e a aplicação dos seus recursos no atendimento integral a saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
XII. A efetivação da descentralização político-administrativa dos serviços de saúde, implementando a regionalização e a hierarquização da rede de serviços de responsabilidade do município.
XIII. A gerência dos meios de acesso para universalizar a prestação dos serviços de saúde, em todos os níveis de assistências.
XIV. A promoção e o incentivo e a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do município, mediante a realização de cursos para o aperfeiçoamento em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados a comunidade.
XV. Elaborar a proposta físico-orçamentária do SUS no nível municipal.
XVI. Regular e normatizar ações e serviços de saúde.
XVII. Estabelecer protocolos de acesso aos serviços e ações de saúde.

Art. 4º Altera a alínea "e" do inciso III, do artigo 7º da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, que trata da Gerência de Obras, órgão de administração específica da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Naviraí, passando a ter o seguinte desdobramento operacional:

e) GERÊNCIA DE OBRAS:
- Equipe de Apoio Administrativo;
1) Núcleo de Projetos e Obras
- Equipe de Convênios;
- Equipe de Recursos Próprios.
2) Núcleo de Habitação Popular
3) Núcleo de Trânsito Municipal
4) Núcleo de Construção e Regularização Fundiária
- Equipe de Pintura;
- Equipe de Iluminação Pública.
5) Núcleo de Topografia

Art. 5º Para atender as necessidades da Gerência de Finanças, da Gerência de Saúde e da Gerência de Obras, fica criado 01(um) cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Hospitalar, Símbolo DIR- 1, com vencimento de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), com qualificação de Nível Superior completo ou capacidade técnica notória, com carga horária de 08 (oito) horas, 05 (cinco) cargos de Gerente de Núcleo, Símbolo GER – 3, com vencimento de R$ 2.833,42 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) e 03 (três) cargos de Gerente de Equipe, Símbolo GER – 4, com vencimento de R$ 1.619,78 (um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), que passarão a ser parte integrante do GRUPO OCUPACIONAL I, da TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 132, de 11/01/13.

Art. 6º Em virtude das alterações efetuadas no Art. 2º da presente Lei, ficam transformados os cargos abaixo elencados;
I - Equipe de serviços enfermagem para equipe de cuidados técnicos e assistenciais.
II - Equipe de laboratório para equipe de direção clínica.
III - Equipe de consultas e exame para equipe de monitoramento, avaliação e controle.
IV - Equipe humanização e acolhimento para equipe de assistência a tuberculose e hanseníase.
V - Equipe de faturamento, controle e auditoria para equipe de apoio odontológico.
VI - Núcleo de assessoramento a gestão para núcleo de apoio a gestão.
VII - Núcleo de unidades de saúde para núcleo de assistência a saúde.

Art. 7º Fica transferido da Gerência Geral Executiva para a Gerência de Finanças, o Núcleo de Execução e Assessoramento.

Art. 8º Com a criação da Diretoria Executiva Hospitalar, o Art. 27 da Lei Complementar 132, de 11/01/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
Dos Dirigentes

"**Art. 27"** Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Naviraí serão dirigidos:
I – a Gerência Geral, por um Gerente Geral Executivo;
II – as Gerências de Áreas, por Gerentes;
III – a Assessoria de Gabinete do Prefeito, por um Assessor de Gabinete;
IV – a Diretoria Executiva Hospitalar, por um Diretor;
V – os Núcleos, por Gerentes;
VI – a Procuradoria Geral e Adjunta, por Procuradores Jurídicos;
VII – as Equipes, por Gerentes de Equipe;
VIII – a Superintendência da Fundação de Cultura, por um Superintendente;
IX – a Junta do Serviço Militar, por um Encarregado da Junta Militar;
X - a Unidade Municipal de Cadastro, por Encarregado da UMC;
Art. 9º Altera o inciso I, do artigo 6º da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013, que trata dos Órgãos de Assessoramento específico da estrutura básica da Prefeitura Municipal de Naviraí, passando a ter o seguinte desdobramento operacional:
CAPÍTULO II
Da Estrutura dos Órgãos

I – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a) Gerência Geral Executiva
b) Assessoria de Gabinete
c) Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Geral Adjunta do Município
- Equipe de Assistência Jurídica
- Núcleo de Ações Administrativas
d) Assessoria de Imprensa
- Equipe de Comunicação Visual
- Equipe de Cerimonial
- Equipe de Redação
e) Coordenação das Políticas para as Mulheres
f) Coordenadoria Municipal de Assuntos Institucionais
g) Núcleo de Controle Interno

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento para o exercício financeiro de 2013, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 11. Ficam extintos todos os cargos de Encarregados de Setor, constantes do grupo Ocupacional I, da Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 132 de 11 de janeiro de 2013.
Art. 12. As competências dos órgãos e atribuições dos dirigentes, dos desdobramentos operacionais e os organogramas de todas as gerências, serão definidas por ato do poder executivo.
Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de agosto de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 13/2013.
Autor: Pode Executivo Municipal.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:9E8F5251

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4983/13

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SER UTILIZADO NA RESTAURAÇÃO DO CALÇAMENTO DO POLIESPORTIVO - VALOR: R$ 2.858,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.003.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:055BEA5D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4998/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: UMUPAR UMUARAMA PARAFUSOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REPARO DO MURO E TELHADO DA ESCOLA MARECHAL RONDON- VALOR: R$ 31,50 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E213AB37

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4999/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: TAPAJOS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REPARO DO MURO E TELHADO DA ESCOLA MARECHAL RONDON- VALOR: R$ 274,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A95278CE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5000/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REPARO DO MURO E TELHADO DA ESCOLA MARECHAL RONDON- VALOR: R$ 388,08 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:A492880A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5001/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REPARO DO MURO E TELHADO DA ESCOLA MARECHAL RONDON- VALOR: R$ 224,20 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7494AFF9

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5002/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 306/2013 – PREGÃO Nº. 070/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2013. FAVORECIDO: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS EM REPARO DO MURO E TELHADO DA ESCOLA MARECHAL RONDON- VALOR: R$ 1.059,89 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.1.011.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9BD63233

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5003/13

PROCESSO Nº. 228/2013 – PREGÃO Nº. 045/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013. FAVORECIDO: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 3.500,00 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:77FF4C45

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5004/13

PROCESSO Nº. 128/2013 – PREGÃO Nº. 018/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2013. FAVORECIDO: OSVALDIR DE LAROZA - ME. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSAS, PARA ATENDER FAMILIAS CARENTES, RESIDENTES NO MUNICIPIO EM ÀREAS DESPROVIDAS DE REDE DE ESGOTO- VALOR: R$ 5.750,00 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.39.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E7429075

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5005/13 - FMH

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO NÚCLEO DE HABITAÇÃO- VALOR: R$ 6,88 – DOTAÇÃO: 05.16.48.20.401.1.004.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C8623DD8

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5006/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 12,90 – DOTAÇÃO: 05.26.78.20.401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:623DEC78

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5007/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERENCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 2,58 – DOTAÇÃO: 05.15.45.10.401.1.005.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:585B10FD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5008/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 12,90 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:3C4C15F5

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5009/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 12,90 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.010.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:89473FFE

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5010/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 8,60 – DOTAÇÃO: 05.15.45.20.401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1A1FAE92

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5011/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS- VALOR: R$ 3,44 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013 –

GESSE DA SILVA ANDRADE–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B2D50E80

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO COMPLEMENTAR Nº 5012/13

PROCESSO Nº. 173/2013 – PREGÃO Nº. 024/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS - VALOR: R$ 3,44 – DOTAÇÃO: 05.04.12.20.401.2.008.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

GESSE DA SILVA ANDRADE–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:2110A145

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5013/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 23.840,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:7F4652B4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5020/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: JS DOS SANTOS - SUPERMERCADOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 4.600,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 23/08/2013

CIRO JOSE TOALDO–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:52690CAD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5034/13

PROCESSO Nº. 223/2013 – PREGÃO Nº. 040/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2013. FAVORECIDO: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 9.200,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 26/08/2013

CIRO JOSE TOALDO–
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:94721169

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5036/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 340/2013 – PREGÃO Nº. 081/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2013. FAVORECIDO: DUBAI HOTEL LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 440,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.059.3390.39.00.00 - DATA: 26/08/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:E03C9564

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5037/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 120/2013 – PREGÃO Nº. 015/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2013. FAVORECIDO: C.BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇÔ DE SOM MECÂNICO, DE BAIXA POTÊNCIA, PARA ATENDER EVENTOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO- VALOR: R$ 8.650,00 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.3390.39.00.00 - DATA: 26/08/2013 –

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:9D848BC7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO N° 5019/13 - FUNDEB

PROCESSO Nº. 296/2013 – PREGÃO Nº. 065/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2013. FAVORECIDO: MARISA DIAS BARBOSA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 3.849,90 – DOTAÇÃO: 06.12.36.50.501.2.060.3390.30.00.00 - DATA: 26/08/2013

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:70AFA5E2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2013

CONTRATO N° 171/2013 - PROCESSO Nº. 364/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: M. P. SCHNEIDER - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS CONTRA RAIOS SOLARES, CONSTANTE NOS ITENS: 001 E 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - PRAZO: 22/08/2013 a 20/11/2013 - VALOR TOTAL: R$ 6.869,80 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 3365), FUNDEB - FDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - DOTAÇÕES: 06.04.12.365.0501.2.060-33.90.30 (R 3150), 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 (R 3150). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 e Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 (pelo Contratante) e Johnny Fabio Schineider (pelo Contratado). Naviraí – MS, 22 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:24B109A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2013

CONTRATO N° 172/2013 - PROCESSO Nº. 364/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOAR, VEICULARES, DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONSTANTE NO ITEM: 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS - PRAZO: 26/08/2013 a 24/11/2013 - VALOR TOTAL: R$ 5.778,00 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDEB - FDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - DOTAÇÕES: 06.04.12.365.0501.2.060-33.90.30 (R 3150), 06.04.12.361.0502.1.011-33.90.30 (R 3150). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pelo Contratante) e Marcio da Silva Almeida (pelo Contratado). Naviraí – MS, 26 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2883B9EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 459/2013 – Inexigibilidade: 045/2013.
FAVORECIDA: DIVINA CÉLIA GARCIA, CPF Nº. 661.874.601-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) BAÚS, DE AUTORIA DE DIVINA CÉLIA GARCIA, ACOMPANHADOS DE TODO O DESENVOLVIMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO "BAÚS BAMBLIOTECOS DOS ESCRITORES SUL-MATOGROSSENSE - BANDEJAS QUE SERVEM LIVROS", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 27 de agosto de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:CA88BF61

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013

PROCESSO Nº. 419/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 76.268,00 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 419/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 109/2013 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 419/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013 – Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/13.
Naviraí, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:802CE8D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2013

PROCESSO Nº. 418/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Empresa Vencedora: ARTE CAMISETAS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008 e 009, totalizando o valor de R$ 22.932,00 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 418/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 108/213

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 418/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2013

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 093/13.

Naviraí, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AD7CE6CD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 460/2013 – Inexigibilidade: 046/2013.
FAVORECIDO: ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES, CPF Nº 139.545.981-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, A SEREM FORNECIDOS PELO AUTOR ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES, SENDO: 20 (VINTE) UNIDADES, COM O TÍTULO "MORAL DA IDADE MÉDIA NO TERCEIRO MILÊNIO", 30 (TRINTA) UNIDADES, COM O TÍTULO "GRANDEZAS DA LITERATURA SUL-MATOGROSSENSE" E, 100 (CEM) UNIDADES, COM O TÍTULO "VIRTUDES", EM ATENDIMENTO AO PROJETO "BAÚS BAMBLIOTECOS DOS ESCRITORES SUL-MATOGROSSENSES - BANDEJAS QUE SERVEM LIVROS", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463). Naviraí – MS.
Data da Ratificação: 27 de agosto de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:6EF053A0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 069/2013.

PROCESSO Nº. 460/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2013.
Favorecido: ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES, CPF Nº 139.545.981-91.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, A SEREM FORNECIDOS PELO AUTOR ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES, SENDO: 20 (VINTE) UNIDADES, COM O TÍTULO "MORAL DA IDADE MÉDIA NO TERCEIRO MILÊNIO", 30 (TRINTA) UNIDADES, COM O TÍTULO "GRANDEZAS DA LITERATURA SUL-MATOGROSSENSE" E, 100 (CEM) UNIDADES, COM O TÍTULO "VIRTUDES", EM ATENDIMENTO AO PROJETO "BAÚS BAMBLIOTECOS DOS ESCRITORES SUL-MATOGROSSENSES - BANDEJAS QUE SERVEM LIVROS", DESENVOLVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ - MS. - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 (R 2463).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Naviraí – MS, 27 de agosto de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 030/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:60338A79

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 002/2013 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO – GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM RETIRADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/09/2013 às 08h00min. (horário local).
Os interessados em obter cópia do edital e seus anexos, poderão retirá–los no Núcleo de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) fornecida pela Gerência de Receita. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico. Para maiores esclarecimentos colocamo-nos à disposição pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 horas – Naviraí (MS), 27 de Agosto de 2013

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5A8B90F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CUJA TROCA DEVERÁ SER NA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA MANUTENÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 09/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:82C03C52

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:64DDBACC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS, EM VEÍCULOS LEVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 13:30 H do dia 10/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E3581EA0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS E BICOS INJETORES E, EM INJEÇÃO ELETRÕNICA (DIESEL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, OU QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE POSSÍVEIS CONVÊNIOS E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTA A MANUTENÇÃO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:30 H do dia 10/09/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 27 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C3706873

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013

O Município de Naviraí - MS, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. 270/2013, Pregão Presencial nº. 059/2013, cujo objeto seria CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, SUAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS. Naviraí-MS, 26 de agosto de 2013.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:BFE442F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 399, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário/Ref. 02, o servidor **HÉLIO MADSON CORRÊA PRATES**, a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:1759932D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 400, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **PABLO RODRIGUES DE ALMEIDA,** portador do RG nº 001317832 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 731.963.201-20, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:89E6BDA2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 390, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido a servidora **LILIAN SIMÃO ROSSI**, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imunização/Ref. 02, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, retroagindo a 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:4A6EB20E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 401, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **VANIA CRISTINA ZANGROSSI DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 350781667 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 295.484.078-17, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Imunização/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:8A7353C3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 402, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **OMAR BRITO DA SILVEIRA,** portador do RG nº 4269042 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 080.653.901-10, para exercer o cargo em comissão de **Auditor de Saúde/Ref. 04,** com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 06 de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:AFE6C046

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 403, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **VANILDA DE SOUZA PEREIRA BRAGA ANDRADE,** portadora do RG nº M 9345967 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 608.937.881-04, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão da Merenda/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 19 de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:F6688215

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 404, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica revogada a portaria n.º 216, de 20 de maio de 2013.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:2B5AA0BF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 418, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **JOÃO EVANGELISTA FRANCISCO COSTA,** portador do RG nº 582975 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 230.746.121-34, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete III/Ref. 02,** com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir de 27 de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E8050DC8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 422, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

NOMEAR **LEVI CARVALHO DOS SANTOS,** portador do RG nº 498475 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 465.420.431-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo/Ref. 07,** com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 1º de agosto de 2013.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:7231B896

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Gestante da servidora abaixo, concedida pela Portaria nº 154, de 22 de abril de 2013, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 e no Processo Administrativo nº 5229/2013.

ROSÂNGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento / Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
Período de 08 de agosto a 06 de outubro de 2013;

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E04CB1C4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 407 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ARELI ANDRADE DO CARMO
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de agosto de 2013.

EDIMAR DOMINGOS
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 07 a 16 de agosto de 2013.

JOCENI MARIA DA SILVA
Professora Coordenadora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de agosto de 2013.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 16 a 29 de agosto de 2013.

MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de agosto de 2013.

MARLENE FERREIRA DE SOUZA
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 19 a 28 de agosto de 2013.

MARY DALVA PEREIRA PEDROZO SILVA
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de agosto de 2013.

VERA LUCIA DIAS DA SILVA
Cozinheira / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 09 de agosto a 07 de outubro de 2013.

NAIR DA SILVA FREITAS
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 13 de agosto a 11 de outubro de 2013.

ODETE LUIZA DE PAULA LIMA
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 16 a 30 de agosto de 2013.

SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Professora / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 14 a 28 de agosto de 2013.

ZULMAR DA SILVA SANTOS
Professor/ Nível II;
Lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D136B06B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 408, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Eletricista / Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Período Aquis. de 16 de agosto de 2012 a 15 de agosto de 2013;
Retroagindo a 19 de agosto de 2013.

MAURELI RODRIGUES DE FREITAS
Motorista/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Período Aquis. de 08 de fevereiro de 2009 a 07 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 19 de agosto de 2013.

VALDERI FERREIRA DA SILVA
Mecânico/ Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Período Aquis. de 05 de março de 2012 a 04 de março de 2013;
Retroagindo a 19 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:46AB1E7A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 409, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

NEIVA SABINO VIDAL
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 09 de agosto de 2012 a 08 de agosto de 2013;
Retroagindo a 19 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:D5291883

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 410, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2013**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 003, de 1º de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais - Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 17 de agosto de 2012 a 16 de agosto de 2013;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

TALITA GLEIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Cozinheira /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2012 a 11 de agosto de 2013;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:792A0DAF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 411, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

CONSIDERANDO que no período de **03 a 22 de dezembro de 2012**, o servidor constante desta Portaria, usufruiu de um período de **20 (vinte) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, ao servidor abaixo, concedendo-lhe o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

JOSÉ RUFINO DA SILVA
Motorista/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013;
Retroagindo a 21 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:54B2420D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 412, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

LUCIANA ALMEIDA NEVES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto ao Gabinete do Prefeito;
LICENÇA DE 06 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 15 a 20 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:24163115

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 413, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

RAIANE MIGNOLI VILELA
Chefe da Divisão de Construção de Prédios/ Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
Período de 19 de agosto de 2013 a 14 de fevereiro de 2014.
Encaminha-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:907C9860

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 415, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ARLENE MARIA DE PAULA
Auxiliar de Enfermagem /Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
Per. Aquisitivo de 19 de março de 2012 a 18 de março de 2013;
Retroagindo a 19 de agosto de 2013.

JOSÉ OTACÍLIO DE JESUS
Serviços Gerais Masculino /Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Esporte e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012;
Retroagindo a 22 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:BDB12CFF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 416, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

VALDELINA LACERDA LIMA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 12 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 19 a 30 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DA04B6F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 417 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

JOSÉ LUIZ NETO
Auxiliar Odontológico ESF / Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 13 de agosto de 2013 a 11 de outubro de 2013.

MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 20 a 24 de agosto de 2013.

MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 19 de agosto a 1º de setembro de 2013.

SILLEI MARIA SANTANA BERNARDES
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:DB7FE606

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 419, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, à servidora abaixo:

CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;

LICENÇA DE 07 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período de 20 a 26 de agosto de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:E1AD8B58

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 420 DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

IRACY VIEIRA OTONE
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Administração;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2013.

ENI MACHADO DE PAULA
Agente Comunitário de Saúde / Ref. 18;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 19 a 25 de agosto de 2013.

SUZELY SILVEIRA ALVES FERRAZ RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância;
LICENÇA DE 183 DIAS, no período de 07 de agosto de 2013 a 05 de fevereiro de 2014.

ANA LYGIA ALVES MARTINS
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2013.

CLAUZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE FREITAS
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2013.

ELIANE FREITAS ALVARENGA
Professor / Nível II;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 21 a 24 de agosto de 2013.

JANETH ALVES MUNHOZ
Professor / Nível II / Mat. 3225 1;
Professor / Nível II / Mat. 657 1;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 21 de agosto a 19 de setembro de 2013.

LELISEVA FERREIRA DE ANDRADE SILVA
Serviços Gerais Feminino / Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura;

LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 06 de agosto a 04 de outubro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:103B831A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 421, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA, Secretária de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 1º, do Decreto n.º 076, de 12 de julho de 2013,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

JUCELINO DIAS
Vigia /Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria de Administração;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013;
A partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:99E128A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013 - PROCESSO N° 053/2013.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de pneu, câmara e protetor de pneu.

O Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais e diante do parecer jurídico **REVOGA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013, Processo nº 053/2013.
Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de agosto de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:AAD1DB52

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2013
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado deserto conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 089/2.013, que tem por objeto a aquisição de combustível Biodiesel S10, para o atendimento as necessidades de consumo das Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel do Município de São Gabriel do Oeste – MS, o resultado do Certame foi **Deserto**.
São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:747E20B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 091/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando aquisição de materiais (Emulsão Asfáltica RL e CM-30) para manutenção das vias públicas do município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, às **08:00 hs do dia 11 de Setembro de 2013,** na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.
São Gabriel do Oeste – MS, 27 de Agosto de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7F5DA0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS - 002/2013

Resolução SEMAS n° 002/2013 27 de agosto de 2013

Dispõe sobre a designação de Profissional para o Órgão Gestor da Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Municipal Silvie Cristina de Oliveira, Coordenadora de Vulnerabilidade Social, Decreto "P" 029, Técnica do Órgão Gestor da Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/01/2013, revogando a Resolução da SEMASn° 003/2012.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de agosto de 2013

SONIA MONTEIRO CANDELORO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" 005/13

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:BBFFF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 006/2013 - COMDEM

DELIBERAÇÃO N° 006/2013 COMDEM 06 de agosto de 2013

SÚMULA: Aprova a composição da comissão permanente, prevista no inciso I do artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM.

A Plenária do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 06 de agosto de 2013, dentro das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 078/03, de 25 de novembro de 2003,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de programas, projetos e serviços que visem o bem-estar da mulher e a garantia de seus direitos de cidadania.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Élika da Silva Flores, Simone Morando Bastos, Tatiana Sangalli e Marleida Ana Spagnollo Strada.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 06 de agosto de 2013.

LEILE TEIXEIRA ELVIRA
Presidente do COMDEM

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:FEE2AC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 007/2013 - COMDEM

DELIBERAÇÃO N° 007/2013 COMDEM 06 de agosto de 2013

SÚMULA: Aprova a composição da comissão permanente, prevista no inciso II do artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDEM.

A Plenária do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 06 de agosto de 2013, dentro das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 078/03, de 25 de novembro de 2003,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de Articulação, Mobilização, Comunicação e Políticas Públicas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Josefa dos Santos Silva, Mirian Amaral Bonilha Nogueira, Vanuza da Silva Araújo e Leile Teixeira Elvira.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 06 de agosto de 2013.

LEILE TEIXEIRA ELVIRA
Presidente do COMDEM

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:1FD28362

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 024/2012
CONVITE Nº 006/2012 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2012
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE /Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Objeto:Alteração das Cláusulas **Segunda** – Do Preço e **Quarta** – da Vigência
Valor: alterar o valor Contratual para R$ 6.230,26(seis mil duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos).
Prazo: Prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original
Assinantes: Frederico Marcondes Neto /Joelson Renato Barbosa
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS - 23 de agosto de 2013

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:4B37DE2E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2013
Processo Administrativo nº 015/2013-FUNSAÚDE
Pregão Presencial nº074/2013
Contratante: FUNSAÚDE
Contratado: Brintex Comércio de Tecido Ltda. EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos para confecção de rouparias e cobertores para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

0202300	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
10.302.0018.2054.0000	Funsaúde- Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 15.342,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais).
Prazo de vigência: O prazo de início do **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 6 meses ou até o término da entrega dos materiais em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 074/2013, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.
Assinantes: Luiz Carlos Dias da Silva/ Fagner Ueliton de Lima Santos
Data da assinatura: 22 de agosto de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:127B6321

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 062/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 021/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no ramo pertinente, para a prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe I (resíduos pertencentes aos grupos "A – Infectantes", "B – Químicos", e "E – Perfurocortantes"), de acordo com os Padrões Técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes e Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de SETE QUEDAS - MS, conforme este EDITAL e seus anexos.

Vencedor(es): SPIELMANN & SPIELMANN LTDA - EPP, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais);

Sete Quedas/MS, 27 de agosto de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:33908E0D

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS, através do Grupo Executivo de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob as seguintes condições:

PROCESSO N° 066/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2013

OBJETO: O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para a Construção de Bueiro no Afluente do Córrego Tereré, na Estrada Municipal Santa Rosa, coordenadas; S 23º 53' 35,48" - W 54º 59' 35,29'', no município de Sete Quedas - MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, que é parte integrante da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.
Recebimento da documentação e eventualmente da proposta de Preço: Dia 12 de setembro de 2013 às 09h00min.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante o recolhimento de taxa de expediente para cobrir as despesas com a reprodução das cópias. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para

cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Sete Quedas (MS), 27 de agosto de 2013

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:0549A339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N° 099/2013
O Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia (Secretaria Municipal de Assistência Social), em sua qüinquagésima quinta reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, que criou o CMAS,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2014/2017.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 14 de agosto de 2013.

ELISANDRA HELENA DARAGO
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:341790D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS N. 19, DE 04 DE JULHO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA DELIBERAÇÃO CME/MS N.13, DE 27 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OS CURSOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA – MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 17 de dezembro de 1996, com fundamento na Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15 de junho de 2010, e aprovação em Sessão Plenária, de 04 de julho de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º A Deliberação CME/MS N.13, de 27 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 5º .....
§ 4º - Os cursos da Educação de Jovens e Adultos desenvolvidos por meio da Educação à Distância – EAD, deverá assegurar a interatividade pedagógica e deverá também, ser desenvolvida por professores licenciados nas disciplinas ou componentes curriculares de atuação, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes, estabelecidos na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.
Art. 9º (Revogado).
Art. 21. Fica a critério da Instituição de Ensino organizar a Educação de Jovens e Adultos em módulo, segmento, período, ciclo ou outras formas de organização, estabelecidos na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico.
I - (Revogado).
II - (Revogado).
III - (Revogado).
IV - (Revogado).

Art. 23. Os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais poderão ingressar na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 24. (Revogado).
Art. 25**.** A matrícula deverá ser requerida pelos pais ou responsáveis dos estudantes, quando de menor idade, e pelo próprio estudante, quando maior idade, e da matrícula exigir-se-ão os documentos e critérios estabelecidos no Regimento Interno Escolar da Instituição de Ensino.
I - (Revogado).
II - (Revogado).
III - (Revogado).
IV - (Revogado).
V - (Revogado).
VI - (Revogado).
VII - (Revogado).
Art. 30**.** Para as matrículas por transferência, deve ser observada o nível de escolaridade em que o estudante se encontra, ou o ano escolar a que se refere a transferência recebida.
Art. 32 (Revogado).
Art. 35 (Revogado).
Art. 44. .....
§ 3º (Revogado).
Art.46 .....
IV – Definição de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, que assegure aprendizagens relevantes.
V –banheiros individualizados por gênero.
X –áreas cobertae descoberta para as atividades externas, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período.
XIII – (Revogado).
XVIII – (Revogado).
§1º O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação vigente e normas que atendam a acessibilidade.
Art. 50.....
§ 1º O processo deverá ser instruído junto à Secretaria Municipal de Educação com requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS contendo os seguintes documentos:

Art. 60. Os resultados da avaliação institucional, interna e externa, deverão ser consolidados por meio de relatórios contendo dados predominantemente qualitativos, visando coordenar e orientar o trabalho educativo.
Art.65 .....
§ 3º O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa por escrito.
Art.76. (Revogado).
Art.79. .....
IV - Assegure o atendimento educacional especializado aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais atendendo a Deliberação específica, adequando com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dosestudantes.
Art. 81**.** O Regimento Escolar é o instrumento normativo que estabelece as competências internas da Instituição de Ensino, a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem os públicos interno e externo.
Art. 82.O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal serão aprovados pela Supervisão de Ensino.
Parágrafo único: (Revogado).
Art. 84. A formação de docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, para atender a Base Nacional Comum, deverá ser em Licenciatura Plena de Pedagogia ou Normal Superior e a parte diversificada, deverá ser em Licenciatura Plena com habilitação específica.
I– (Revogado).
II – (Revogado).
Art. 85. A formação de docentes dos anos finais do Ensino Fundamental, para atender a Base Nacional Comum, deverá ser em

Licenciatura Plena com habilitação específica para cada componente curricular.
Art. 86. A formação de profissionais da educação, para o exercício das funções de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação de Jovens e Adultos, serão de curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Pós Graduação na área da educação em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal de Sidrolândia-MS e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
Parágrafo único: (Revogado).
Art. 88.(Revogado).
Art. 92. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, credenciar a Instituição de Ensino e autorizar o funcionamento de cursos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos por meio da Educação à Distância - EAD da Rede Municipal de Ensino."
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo as alterações constituir parte integrante da Deliberação CME/MS Nº 13, aprovada em 27 de março de 2013.
Sidrolândia/MS, 04 de julho de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Conselheira-presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 27/08/2013

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BA3ADD53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 022/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe Sobre a Alteração do artigo 158-A da Lei n. 079/1997.".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. ***Roberto Tavares de Almeida****, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele sanciona a seguinte lei;*

Art. 1° o artigo 158-A da Lei 079/1997, do Município de Taquarussu – MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158-A. O servidor eleito poderá obter licença, com percepção do vencimento e das vantagens do cargo, desde que seja para tratar de assunto do interesse do Município, no exercício do mandato, que tenha autorização de seu chefe imediato, e que o afastamento não seja superior a 8 (oito) dias , por mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação**.**

Taquarussu- MS, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013)

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:1DF8E6B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 403/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para instalação da Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Taquarussu, e dá outras providências.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano localizado na **Quadra 08, Lote n.º 18**, na Rua Benedito Machado, s/n, Bairro Centro, deste município, que possui a seguinte descrição: 35,98 m (trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros) de frente para a Rua Benedito Machado; mede 57,64 m (cinqüenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros) do lado direito; mede 57,75 m (cinqüenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, da frente aos fundos; mede 35,88 m (trinta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) nos fundos, encerrando a **área de 2.119,81 m²** (dois mil, cento e dezenove metros e oitenta e um centímetros), com área edificada em alvenaria de **160 m²** (Cento e sessenta metros quadrados), de propriedade do senhor José Henriques, portador do CPF/MF n.º 501.112.308-10 e RG n.º 6351175.
Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se à instalação da Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS.
Art. 3º - Pelo Imóvel descrito no art. 1º desta Lei será pago valor fixo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme avaliado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Imóveis, na data de 07 de agosto de 2013.
Parágrafo Único – O montante descrito no caput deste artigo será quitado em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais) em 28/09/2013, e 3 (três) parcelas mensais iguais de R$ 11.666,66 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) na mesma data dos meses subseqüentes.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Taquarussu-MS, 27 de Agosto de 2013

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:AA48DD6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 402/2013 DE 27 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à "Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida" de Campo Grande - MS, e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de R$- **6.780,00** (Seis mil Setecentos e Oitenta reais).
Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 05 (cinco) parcelas, no valor de R$ 1.356,00 (Um mil trezentos e cinqüenta e seis reais), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2013.
I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada**,** por responsabilidade do Município, fica

autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.

Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que necessitem de tratamento para dependentes de drogas e álcool dispostos no tratamento social, psicológico e espiritual, visando a restauração de vidas.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º A Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convenio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2014, que será vcconstituído de relatório de cumprimento do objeto acompanhado de:

I – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3;

II – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II;

IV – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;

V – Relação de Pagamentos – Anexo IV;

VI – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V;

VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

§ 2º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.04.08.122.0004.2071.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3
1 - Dados Cadastrais

Endidade Proponente			CGC
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função
Endereço			CEP

2- Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Perído de Execução	
	Início	Término
Identificação dos Serviços		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3
3 - Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa de Custo	
			Valor Unitário	Valor Total
Total Geral				

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada na execução dos serviços)

PLANO DE ATENDIMENTO 3/3
5 - Cronograma de Desembolso
Prefeitura

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANEXO II
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor		
Programação / Ação		Tipo de Atendimento	Mês / Ano
N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída

Valor Unitário	Total Geral
Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste relatório	
Local e data:	
Unidade Executora Assinatura	Responsável pela Execução Assinatura

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º
	Período de __/__/____ à __/__/____

ANEXO III
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor	Convênio n.º
Receita	Despesa
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (descriminar)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos Saldo (Recolhido / Recolher)
Total	Total

Executor	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos: 1 - Prefeitura 2 - Executor 3 - Outros			Unidade Executora					Convênio
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despesa	Data	Pagto Cheque n.º/Caixa	Data	Valor

JULIO CESAR SONCINI ROMERO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:489A5DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS Nº. 426/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3350/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA – ME.*
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (equipamentos, ferramentas), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.
VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.503.2.048 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 219 – Fonte 100000 e 11.01.15.451.503.2.048 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 223 – Fonte 100000.
DATA: 08/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VICENTE LUIZ RODRIGUES TAVARES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:726C723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR Nº. 435/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3550/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 210/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.*
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Autoclave Horizontal de bancada – 60 litros, para atender o Centro de Cirurgia e Diagnóstico – Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Material Permanente – Ficha 504 – Fonte 102000.
DATA: 19/08/2013.
MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:723B8738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 439/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3591/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP*.
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços na extração de cópias com fornecimento de equipamentos reprográficos novos, de 1ª (primeira) qualidade e fornecimento do material necessário (toner e papel), garantia dos serviços, reparos, manutenção dos equipamentos e pessoal capacitado para operação dos equipamentos, conforme Anexo VI – Relação dos Locais e Equipamentos a serem Instalados.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 464 – Fonte 102000.
DATA: 21/08/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ GENÉSIO ZANELA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:801519A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 0905, página 30 de 19/08/2013, do Extrato do Contrato Nº 381/2013, Processo nº 3025/AJ/2013, Pregão Presencial Nº 181/2013.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FFF9AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 238/2013 - PROCESSO Nº. 3919/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de São José do Rio Preto/SP para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 06/09/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:30F1B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 239/2013 - PROCESSO Nº. 3920/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Três Lagoas/MS, para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 06/09/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:9732A7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 240/2013 - PROCESSO Nº. 3921/2013
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no Município de Campo Grande/MS para veículos oficiais em viagens a serviço do Município.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 06/09/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B16AC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 241/2013 - PROCESSO Nº. 3922/2013
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 09/09/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2533AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 045/DMT/2013

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 401

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01147224	653-0	16/08/2013	CXS7972
MS01147225	653-0	16/08/2013	HRI8033
MS01147226	653-0	16/08/2013	DFW6599
MS01147227	653-0	16/08/2013	CSB7504
MS01211991	605-0	16/08/2013	HTS4388
MS01301036	546-0	14/08/2013	MTN0827
MS01301048	552-5	21/08/2013	HTV9523
MS01301049	548-7	21/08/2013	NRL3478
MS01301302	518-5	02/08/2013	NRY6520
MS01301308	518-5	02/08/2013	NRL7044
MS01301421	605-0	09/08/2013	HST9891
MS01301432	556-8	11/08/2013	DIL6925
MS01301439	605-0	17/08/2013	BQC9466
MS01301445	627-0	17/08/2013	HTM1353
MS01301447	545-2	17/08/2013	NRS7934
MS01301448	546-0	17/08/2013	NRS7934
MS01301450	538-0	18/08/2013	HTV1603
MS01301453	605-0	09/08/2013	HSO0946
MS01301456	554-1	09/08/2013	HSI2979
MS01301457	550-9	09/08/2013	CYO8338
MS01301460	554-1	15/08/2013	NRH3641
MS01301472	554-1	15/08/2013	NSB3069
MS01301473	554-1	19/08/2013	CNV0918
MS01301475	554-1	20/08/2013	NRL7970
MS01301476	545-2	20/08/2013	NRH2501
MS01301477	550-9	20/08/2013	HTJ2326
MS01301478	736-6	20/08/2013	HRL0376
MS01301484	554-1	21/08/2013	ERQ2449
MS01301983	552-5	09/08/2013	DFH8955
MS01304064	605-0	16/08/2013	HTS4505
MS01304066	653-0	16/08/2013	MYR3463
MS01304348	605-0	21/08/2013	HTM1315
MS01304357	555-0	04/08/2013	HTT9755
MS01304382	554-1	19/08/2013	HSP1165
MS01304383	554-1	19/08/2013	EOK0293
MS01304384	554-1	19/08/2013	HTS4965
MS01304470	552-5	04/08/2013	HFZ2010
MS01304484	639-4	13/08/2013	HTJ2064
MS01305144	605-0	13/08/2013	CPX0549
MS01305945	546-0	09/08/2013	ENB6094
TL00001301	554-1	06/08/2013	NRH2976

TL00001302	554-1	06/08/2013	HSK6968
TL00001303	554-1	06/08/2013	HTT9461
TL00001304	554-1	06/08/2013	HSQ1834
TL00001305	554-1	06/08/2013	JPN1328
TL00001306	554-1	07/08/2013	NRI7556
TL00001307	736-6	09/08/2013	HTQ1182
TL00001308	736-6	09/08/2013	HTD0981
TL00001310	554-1	12/08/2013	CZD4705
TL00001311	554-1	12/08/2013	HSK1118
TL00001312	554-1	13/08/2013	HRJ9057
TL00001313	554-1	13/08/2013	NRI7935
TL00001314	736-6	17/08/2013	NRJ3040
TL00001317	518-5	17/08/2013	HRH3436
TL00001320	605-0	17/08/2013	HRU0719

TRÊS LAGOAS, MS, 27 de agosto de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:43E98EA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - MARÇO 2013

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2013
	Período: Março
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	238.514,84	ORÇAMENTÁRIAS	283.587,66
RECEITA PATRIMONIAL	404,43	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	283.587,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	238.005,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	273.922,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104,95	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.664,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	580.239,27	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	529.912,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	140,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.779,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	62.425,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	283.587,66	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	233.731,86
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	233.731,86	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	233.731,86
SALDOS ANTERIORES	126.449,89	SALDOS ATUAIS	131.703,42
BANCO C/ MOVIMENTO	126.449,89	BANCO C/ MOVIMENTO	131.703,42
TOTAL	945.204,00	TOTAL	945.204,00

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:D3DD8B97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - ABRIL 2013

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2013
	Período: Abril
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	259.966,89	ORÇAMENTÁRIAS	290.665,24
RECEITA PATRIMONIAL	507,62	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	290.665,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.122,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.500,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	695.801,61	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	754.910,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23,36	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.897,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.463,77
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	290.665,24	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	349.215,61
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	349.215,61	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	349.208,21
SALDOS ANTERIORES	131.703,42	SALDOS ATUAIS	41.895,73
BANCO C/ MOVIMENTO	131.703,42	BANCO C/ MOVIMENTO	41.895,73
TOTAL	1.087.471,92	TOTAL	1.087.471,92

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:449CD0D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - MAIO 2013

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2013
	Período: Maio
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	271.356,02	ORÇAMENTÁRIAS	253.237,98
RECEITA PATRIMONIAL	350,58	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	253.237,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.620,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.073,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	385,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	564.771,33	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	564.585,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.280,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.080,01
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	253.237,98	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	253.252,78
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	253.252,78	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	253.252,78
SALDOS ANTERIORES	41.895,73	SALDOS ATUAIS	60.199,53
BANCO C/ MOVIMENTO	41.895,73	BANCO C/ MOVIMENTO	60.199,53
TOTAL	878.023,08	TOTAL	878.023,08

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:B4CBCC0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FUNDEB - JUNHO 2013

FUNDEB BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Junho

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	272.530,56	ORÇAMENTÁRIAS	242.404,60
RECEITA PATRIMONIAL	486,40	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	242.404,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	271.798,36	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.239,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.164,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	543.685,19	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	543.900,55
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	58.861,19	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.061,75
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	242.404,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	242.419,40
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	242.419,40	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	242.419,40
SALDOS ANTERIORES	60.199,53	SALDOS ATUAIS	90.110,13
BANCO C/ MOVIMENTO	60.199,53	BANCO C/ MOVIMENTO	90.110,13
TOTAL	876.415,28	TOTAL	876.415,28

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SAOVESSO
Prefeito Municipal

ANDERSON ALEX DA SILVA
Sec.m.de Adm. Finanças e Planejamento

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms 005057/0-9

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:6479D257

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - MARÇO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA	Exercício de 2013

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Março

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	158.462,69	ORÇAMENTÁRIAS	686.690,07
RECEITA PATRIMONIAL	374,74	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	686.690,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.087,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.080,48
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.609,59
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	352.850,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	352.850,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.276.812,04	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.124.045,93
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.180,26	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.245,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	75.826,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.203,51
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	727.191,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	509.115,32
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	468.614,39	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	468.503,39
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.978,14
SALDOS ANTERIORES	203.665,24	SALDOS ATUAIS	181.053,97
BANCO C/ MOVIMENTO	203.665,24	BANCO C/ MOVIMENTO	181.053,97
TOTAL	1.991.789,97	TOTAL	1.991.789,97

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

IVANILDE FARIAS CANDIDO CASADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:926AC6EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - ABRIL 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Abril

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	126.857,46	ORÇAMENTÁRIAS	561.857,46
RECEITA PATRIMONIAL	549,96	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	561.857,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.307,50	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.265,67
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.591,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	436.491,47		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	436.491,47		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.145.303,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.143.315,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.873,85	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.673,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.561,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.757,33
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	561.857,46	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	517.011,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	517.011,27	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	517.122,27
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	42.750,62
SALDOS ANTERIORES	181.053,97	SALDOS ATUAIS	184.534,02
BANCO C/ MOVIMENTO	181.053,97	BANCO C/ MOVIMENTO	184.534,02
TOTAL	1.889.706,89	TOTAL	1.889.706,89

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

IVANILDE FARIAS CANDIDO CASADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:D5B59B64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - MAIO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Maio

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	155.277,22	ORÇAMENTÁRIAS	544.656,85

RECEITA PATRIMONIAL	597,46	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	544.656,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.679,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.262,20
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.794,65
		INVESTIMENTOS	1.600,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	420.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	420.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.086.145,32	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.098.462,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.657,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.657,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.074,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.391,14
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	544.656,85	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	462.756,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	462.756,65	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	462.756,65
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	90.901,00
SALDOS ANTERIORES	184.534,02	SALDOS ATUAIS	202.837,11
BANCO C/ MOVIMENTO	184.534,02	BANCO C/ MOVIMENTO	202.837,11
TOTAL	1.845.956,56	TOTAL	1.845.956,56

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

IVANILDE FARIAS CANDIDO CASADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:1B2C8F0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL - FMS - JUNHO 2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA	Exercício de 2013
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Período: Junho

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	144.782,09	ORÇAMENTÁRIAS	453.317,03
RECEITA PATRIMONIAL	660,96	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	453.317,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.121,13	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.098,73
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.158,30
		INVESTIMENTOS	29.060,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	402.265,83		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	402.265,83		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.143.808,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.271.832,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.413,58	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.530,38
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67.691,02	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67.778,13
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	498.230,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	618.387,21
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	573.474,16	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	573.474,16
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	7.662,90
SALDOS ANTERIORES	202.837,11	SALDOS ATUAIS	168.544,06
BANCO C/ MOVIMENTO	202.837,11	BANCO C/ MOVIMENTO	168.544,06
TOTAL	1.893.693,87	TOTAL	1.893.693,87

Bataiporã, 12/08/2013

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Crc/tc/ms-005057/0-9

IVANILDE FARIAS CANDIDO CASADO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Alves dos Santos
Código Identificador:7226588C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

ANEXO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2013
PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
TABELA 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – GRUPO DE ASSESSORAMENTO

SIMB.	CARGOS	QUANT.	VENCIMENTO (R$)	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA DIÁRIA
GER-1	Gerência Geral Executiva	01	5.261,37	Nível Superior completo ou capacidade técnica notória	8 h
GER-2	Gerência de Área	13	4.760,60		8 h
GER-3	Gerência de Núcleo	49	2.833,42		8 h
GER-4	Gerência de Equipe	73	1.619,78		8 h
SUP-5	Superintendente de Fundação	01	2.833,42		8 h
DIR- 1	Diretoria Executiva Hospitalar	01	3.750,00		8 h
ASS-1	Assessor de Gabinete	01	4.760,60		8 h
PGJ-1	Procurador Geral do Município	01	4.760,60	Bacharel em Ciências Jurídicas, aprovado em exame da OAB com experiência do setor público	8 h
PGJ-2	Procurador Geral Adjunto do Município	01	2.833,42		
ASI-3	Assessor de Imprensa	01	4.760,60	Nível Superior ou capacidade técnica notória	8 h
CST-1	Conselheiro Tutelar	05	1.284,87	Conforme a Lei Municipal nº 707/94	8 h
EJM-1	Encarregado da Junta Militar	01	2.536,60	Nível médio completo ou capacidade técnica notória	8 h
UMC-1	Enc. da Unid. Mun. de Cadastro	01	2.536,60		8 h

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:049CE812

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSTITTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS-MS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS Unid.GestoraConsolidaçãoParcial	Exercício
	2011
	R$
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Periodo de: Janeiro até Dezembro

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
ATIVO FINANCEIRO			11.200.276,76	PASSIVO FINANCEIRO			9.923,82
DISPONIBILIDADES		11.200.276,76		DÍVIDA FLUTUANTE		9.923,82	
EXECUTIVO	11.200.276,76			RESTOS A PAGAR	9.923,82		
BANCOS	11.200.276,76			RESTOS A PAGAR EXECUTIVO	9.923,82		
BANCOS CONTA VINCULADA	11.200.276,76			PROCESSADOS	9.923,82		
BCO DO BRASIL S/A-IPSSQ MANUTENCAO	28.111,63			RESTOS A PAGAR DE 2011 - PROCESSADOS	9.923,82		
				RP Proc. 2011 - Fonte: 000 - Recursos Ordinários	9.923,82		
BCO DO BRASIL S/A IPSSQ	9.326.833,43						
IPSSQ- PENSOES E APOSENTADORIAS.	1.845.331,70			SUBTOTAL			9.923,82
				PASSIVO PERMANENTE			14.023.557,32
SUBTOTAL			11.200.276,76	PROVISÃO MATEMATICA DO RPPS		14.023.557,32	
ATIVO PERMANENTE			826.192,70				
				SUBTOTAL			14.023.557,32
BENS		171.322,00					
				TOTAL			14.033.481,14
BENS MÓVEIS	23.953,00						
Móveis e Utensílios	1.200,00						
Máquinas e Equipamentos	22.753,00						
BENS IMÓVEIS	147.369,00						
Edificações	147.369,00						
CRÉDITOS		654.870,70					
Outros Créditos	654.870,70						
SUBTOTAL			826.192,70				
SALDO PATRIMONIAL			2.007.011,68				
PASSIVO REAL DESCOBERTO		2.007.011,68					
Passivo Real Descoberto	2.007.011,68						
SUBTOTAL			2.007.011,68				
TOTAL			14.033.481,14				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:A977FC4E

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSTITTUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS-MS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS Unid.GestoraConsolidaçãoParcial	Exercício
	2011
Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15	R$
	Periodo de: Janeiro até Dezembro

VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS

TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
RESULTANTE DO ORÇAMENTO			3.242.496,23	RESULTANTE DO ORÇAMENTO			508.819,04
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.219.743,23		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		508.819,04	
RECEITAS CORRENTES	3.255.909,81			DESPESAS CORRENTES	486.066,04		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.672.535,52			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.744,88		
Receita de Contribuições	1.672.535,52			Pessoal e Encargos Sociais	437.744,88		
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.882,99			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.321,16		
Receita Patrimonial	1.463.882,99			Outras Despesas Correntes	48.321,16		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.491,30			DESPESAS DE CAPITAL	22.753,00		
Outras Receitas Correntes	119.491,30			INVESTIMENTOS	22.753,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	36.166,58			Investimentos	22.753,00		
Dedução para Formação do FUNDEF	36.166,58			INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			3.454.871,18
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		22.753,00		INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS		39.983,40	
AQUISIÇÃO DE BENS E VALORES	22.753,00			BAIXA DE BENS E VALORES	39.983,40		
Aquisição de Bens Móveis	22.753,00			Outras Baixas de Bens e Valores	39.983,40		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			39.526,19	PROVISÃO MATEMÁTICA DO RPPS		3.414.887,78	
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS		39.152,19		TOTAL			3.963.690,22
INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	39.152,19						
Outras Inscrições de Cr;éditos a Receber	39.152,19						
INSUBSISTÊNCIAS PASSIVAS		374,00					
CANCELAMENTO/BAIXA DE DÍVIDAS PASSIVAS	374,00						
CANCELAMENTO IND. E RESTITUIÇÃO	374,00						
Recebimento de Transferencias	374,00						
RESULTADO PATRIMONIAL			681.667,80				
DÉFICIT		681.667,80					
Déficit Verificado no Exercício	681.667,80						
TOTAL			3.963.690,22				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:DCB2CA16

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS Unid.GestoraConsolidaçãoParcial	Exercício
	2011
Balanço Orçamentário - Anexo 12	Período de: Janeiro até Dezembro
	R$

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão $	Execução $	Diferença $	TÍTULOS	Fixação $	Execução $	Diferença $
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	636.000,00	598.206,35	-37.793,65	CRÉDITOS			
RECEITA PATRIMONIAL	666.000,00	1.463.882,99	797.882,99				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	645.000,00	1.074.329,17	429.329,17	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.948.000,00	508.819,04	-1.439.180,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.000,00	119.491,30	118.491,30				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-36.166,58	-36.166,58	SOMA	1.948.000,00	508.819,04	-1.439.180,96
SOMA	1.948.000,00	3.219.743,23	1.271.743,23	SUPERAVIT		2.710.924,19	2.710.924,19
TOTAL	1.948.000,00	3.219.743,23	1.271.743,23	TOTAL	1.948.000,00	3.219.743,23	1.271.743,23

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:6D4B2E12

SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS Unid.GestoraConsolidaçãoParcial	Exercício
	2011
Balanço Financeiro - Anexo 13	R$
	Período de: Janeiro até Dezembro

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	$	$	$	TÍTULOS	$	$	$
ORCAMENTARIAS				ORCAMENTARIAS			
RECEITAS CORRENTES				Previdência Social	508.819,04		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	598.206,35			SUBTOTAL		508.819,04	
RECEITA PATRIMONIAL	1.463.882,99			EXTRAORCAMENTARIAS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				RESTOS A PAGAR (PAGOS)	110.164,14		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.074.329,17			I.P.S.S.Q.	100,82		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRI	119.491,30			IRRF	7.495,45		
DEDUÇÕES DA RECEITA				Emprestimo B.B.	20.685,26		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-36.166,58			CASSEMS	9.237,17		
SUBTOTAL		3.219.743,23		SUBTOTAL		147.682,84	
EXTRAORCAMENTARIAS				SALDO ATUAL			
RESTOS A PAGAR (INSCRITO)	9.923,82			4.VINCULADA	11.200.276,76		
Receb. Repasse do Municipio	374,00			SUBTOTAL		11.200.276,76	
IRRF	7.495,45						
				TOTAL			11.856.778,64
Emprestimo B.B.	20.685,26						
CASSEMS	9.237,17						
SUBTOTAL		47.715,70					
SALDO ANTERIOR							

4.VINCULADA	8.589.319,71						
SUBTOTAL		8.589.319,71					
TOTAL			11.856.778,64				

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:0E8F7BD5

